



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.092

BELÉM — SABADO, 23 DE AGOSTO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZAO FILHO

GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Governo

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Diretora do Departamento do Serviço Público

MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDÃO

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS. Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

32 PÁGINAS

DECRETOS — do Governo do Estado

— X X X X X —

PORTARIAS — da Secretaria de Estado de Saúde

Pública

— X X X X X —

TOMADA DE PREÇOS ns. 08 e 09/75 — da Secretaria

de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP

— X X X X X —

RESOLUÇÃO n. 1.180 — do Departamento de Estradas

de Rodagem — Conselho Rodoviário Estadual

— X X X X X —

TERMO DE CONVÊNIO — do Governo do Estado

do Pará

— X X X X X —

ATAS — da Assembléia Legislativa

— X X X X X —

ACÓRDÃOS, ATO E PORTARIA — do Tribunal

Regional Eleitoral

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima Carvalho Pereira, do cargo de Escriturário Documentarista, lotado na Assistência Judiciária do Cível.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1975.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72,

Retificando o decreto s/n., datado de 10.4.1975, nos termos da diligência requerida pelo Tribunal de Contas do Estado, no Ofício n. 1239/75, de 16.6.1975, resolve aposentar, de acordo com o art. 180, da Constituição Política do Estado de 15.5.1967; art. 110, item III, 111, item I, alínea A, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227, 161, item I, 162, 163; § 1.º; e 164; da Lei n. 749; de 24 de dezembro de 1953, Orion Cavaleiro de Macedo Klautau, Assistente Técnico Símbolo CC-14, do Quadro Permanente, lotado no Departamento Estadual de Estatística da Secretaria de Estado de Governo, no cargo de Diretor Geral Símbolo CC-8, do aludido Departamento Estadual da Secretaria de Estado de Governo, percebendo nessa situação os proventos anais de Cr\$ 17.418,24 (dezessete mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros e vinte e quatro centavos), assim discriminados:

—Vencimento Integral	10.296,00
—20% de adicional	2.059,20
—Gratificação de função — art. 164	2.160,00
—20% — art. 162	2.903,04
Cr\$ 17.418,24	

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1975.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Clóvis de Almeida Macola
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9288 de 08.08.1975. (G. Reg. — n. 2655)

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maurício Raimundo Xavier, do cargo de Fiscal de Rendas da Capital Nível — 6, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Fiscalização Tributária, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. — n. 2655)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosalba Souza da Silva, do cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 2655)

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1975.

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 21 de julho de 1967, resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Dalila de Aguiar Peixoto, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-

3, Nível-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira (E. E. de 1.º Grau José Veríssimo), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 30.09.62 a 30.09.72.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1975.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Governo
Prof. Antonio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. — n. 2655)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1975.

O Governador do Estado do Pará, resolve demitir, de acordo com o art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Orlando Amintas da Fonseca, Guarda Civil de 3.ª classe, do Quadro em Extinção da Guarda Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por abandono do cargo, conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela aludida Secretaria de Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1975.

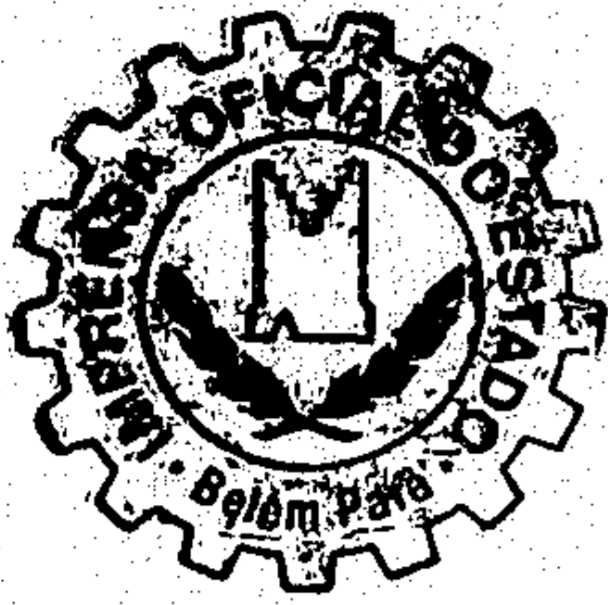
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. de Exerc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. — n. 2655)

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Posto de Vendas e Coleta
de Anúncios: Rua 13 de
Maio n.º 280 - Conjunto 1

(entre Campos Sales

e Padre Eutíquio).



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi-
nistração 26-1196
Diretoria de Docu-
mentação e Divulga-
ção 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação

**Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO**

Chefe da Redação e Revisão
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . .	700,00	N.º atrasa-	
Semestral .	400,00	do ao ano	
N.º avulso..	3,00	umenta ..	2,00
		Publicações	
Outros Es-		Página co-	
tados e Mu-		munum, cada	
nicipios		centímetro..	15,00
		Página de	
Anual . . .	1.000,00	Contabilida-	
		de - preço	
Semestral .	500,00	fixo	1.300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA N.º 21 — DE 20 DE AGOSTO
DE 1975.

O Diretor Geral do Departamento do
Serviço Público, no uso de suas atri-
buições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias
regulamentares, a contar de 20 de ago-
sto a 18 de setembro de 1975, à servidora

Nilcéia Couto Flores, ocupante do car-
go de Escrevente Datilógrafo, Nível—3,
do Quadro Permanente, lotado na Divi-
são do Material, deste Departamento do
Serviço Público, servindo no Gabinete
da Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do De-
partamento do Serviço Público, 20 de
agosto de 1975.

Maria de Nazareth da Silva Brandão
Diretor Geral

(G. Reg. — n. 2655)

SECRETARIA

SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA N. 884 — DE 18 DE
AGOSTO DE 1975.

O Secretário de Estado de Saúde Pú-
blica, no uso de atribuições que lhe fo-
ram conferidas pelo Decreto n. 8.269,
de 02.02.1973, publicado no Diário Ofi-
cial de 07.02.1973,

RESOLVE:

I — Conceder na forma da Lei n.
3.550, de 26 de abril de 1966, gratifica-
ção por Periculosidade correspondente a
40% sobre os seus respectivos níveis sa-
lariais, ao servidor Raimundo Nonato
Costa de Viveiros, ocupante da função
Suplementar, lotado no Dispensário Sou-
za Araújo da Secretaria de Estado de
Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item
anterior será devida a partir da data da
publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pú-
blica, 18 de agosto de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 2655)

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 883 — DE 18 DE
AGOSTO DE 1975.

O Secretário de Estado de Saúde Pú-
blica, no uso de atribuições que lhe fo-
ram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de
02.02.1973, publicado no Diário Oficial
de 07.02.1973,

RESOLVE:

I — Conceder na forma da Lei n.
3.550, de 26 de novembro de 1965, regu-
lamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29
de abril de 1966, gratificação por Peri-
culosidade correspondente a 40% sobre
os seus respectivos níveis salariais, ao
servidor Manoel Dias Almeida, ocupan-
te da função de Médico, Referência . . .
XXIV, do Quadro Suplementar, lotado
no Dispensário Souza Araújo da Secre-
taria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item
anterior será devida a partir da data da
publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Saúde Pú-
blica, 18 de agosto de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 2655)

ANÚNCIOS

AMAZONTUR — AMAZÔNIA

TURISMO S. A.

EMBRATUR—REG. N. 5/PA/67—CAT-A

CGC — 04.923.470/0001

Convocamos os Senhores Acionistas
para uma reunião de Assembléia Geral
Extraordinária que se realizará no pró-
ximo dia 27 do corrente, às 10 horas da

manhã, para tratarmos sobre os seguin-
tes assuntos:

a) Transferência de ações;
b) Eleição da Diretoria e Conselho
Fiscal.

c) o que ocorrer
Belém, do Pará, 21 de agosto de 1975

A DIRETORIA

(T. n. 23700. Reg. n. 4472 — Dias —
22, 23 e 26.8.75)

SANGAPOITAN PASTORIL S/A.

C.G.C. 05.426.580

RELATÓRIO DA DIRETORIA**SENHORES ACIONISTAS:**

Dando cumprimento aos preceitos legais e ao disposto em nossos Estatutos Sociais, vimos prestar contas do movimento do exercício de 1974, para o que apresentamos o Balanço Geral levantado em 31 de dezembro de 1974, e a respectiva Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", bem como o Parecer do Conselho Fiscal. Estamos à disposição dos Senhores Acionistas, para quaisquer esclarecimentos que porventura sejam necessários.

Conceição do Araguaia, 21 de janeiro de 1975

A DIRETORIA**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974****— ATIVO —****— PASSIVO —****IMOBILIZADO**

Terras	6.453.568,00
Pastagens	511.982,71
Obras de Infra-Estrutura	87.592,15
Instalações Pecuárias	120.170,40
Construções Civas	88.575,00
Veículos Maq. Apar. Equip.	322.481,22
Móveis e Utensílios	5.192,40
Gado	428.880,00
Estudos e Projetos	305.211,72
Bens c/Reav. do Ativo	1.667.297,96
Imobilizações Financeiras	600.000,00
	<u>4.780.951,56</u>

REALIZÁVEL**A Curto Prazo**

Gado de Engorda	765.203,60
Gado de Recria —	
Produção	98.400,00
Numerário em Trânsito	1.196.586,60
Adiantamentos a Em-	
preiteiros	121.400,00
Ações Pref. Pendentes	
BASA	56.143,00
	<u>2.237.733,20</u>

A Longo Prazo

C/Capital a Subscrever	994.387,00	3.232.120,20
	<u>994.387,00</u>	

DISPONÍVEL

Caixa	10.958,78	
Bancos	17.631,36	28.590,14
	<u>17.631,36</u>	

COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas	500,00
	<u>500,00</u>

TOTAL DO ATIVO Cr\$ 8.042.161,90**NÃO EXIGÍVEL**

Capital (Autorizado)		
Ações Ordinárias Clas-		
se A	2.076.484,00	
Ações Ordinárias Clas-		
se B	575.547,00	
Ações Preferenciais ..	2.353.582,00	
	<u>5.005.613,00</u>	
Ações a Subscrever ..	994.387,00	6.000.000,00
Reservas e Fundos ...	687.933,46	6.687.933,46
	<u>687.933,46</u>	

EXIGÍVEL**A Curto Prazo**

Contas a Pagar	1.091.383,44	
Obrig. Trib. a Recolher	114,00	1.091.497,44
	<u>114,00</u>	

A Longo Prazo

Bancos c/Financiamentos	262.231,00	1.353.728,44
	<u>262.231,00</u>	

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria ..	500,00
	<u>500,00</u>

TOTAL DO PASSIVO Cr\$ 8.042.161,90

SANGAPOITAN PASTORIL S.A.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

DÉBITO		CRÉDITO	
Encargos do Exercício		Receitas Operacionais ..	930.356,62
Custo dos Rebanhos	64.183,30	Receitas Extraordinárias ..	5.991,43
Custo da Produção Agroflorestal ..	3.620,00		
Despesas Administrativas	136.350,11		
Despesas Financeiras	64.712,79		
Depreciações	13.795,46		
	282.661,60		
Lucro Líquido do Exercício	653.686,39		
TOTAL DO DÉBITO	Cr\$ 936.348,05	TOTAL DO CRÉDITO	Cr\$ 936.348,05
RONALDO AVELLAR ASSUMPÇÃO Diretor-Presidente		GILSON FELIX DE ARAUJO Técnico Contab. CRC—PA 276—IS	

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da "Sangapoitan Pastoril S. A.", no exercício das atribuições estatutárias, examinaram o Balanço Geral e demais Contas referentes ao exercício de 1974, bem como os livros e documentos existentes no arquivo da Sociedade, encontrando tudo em perfeita ordem. Em consequência este Conselho Fiscal é de parecer que as contas sejam aprovadas pela Assembléia Geral.

Conceição do Araguaia, 19 de janeiro de 1975

Sérgio Assumpção Toledo Piza

Paulo Edmur Vieira Pimentel

Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto

110. CARTÓRIO DE NOTAS — ANTIGO TABELIONATO VEIGÁ — Reconheço as firmas supra de Ronaldo A. Assumpção, Gilson F. Araújo, Sérgio A. T. Piza, e Joaquim C. G. Reis Neto — (4).

S. Paulo, 13 de agosto de 1975
Em test. A. G. S.J. da verdade.

Antonio G. de Souza Jr.
Of. Maior

170. CARTÓRIO DE NOTAS — DR. SÉRGIO SALLES
CARTÓRIO ARMANDO SALLES
Reconheço a Firma retro por semelhança de Paulo Edmur Vieira Pimentel.

São Paulo, 18 de agosto de 1975.
Em test. C. D. O. da verdade.

Carlos D. Oliveira
Escrivente autorizado

(Ext. Reg. n. 4464 — Dia — 23.8.75)

"A G R I S A L" — AGRO
INDUSTRIAL DE
SALINÓPOLIS S/A

C.G.C./M.F. — 05.693.098/0001

Assembléia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade a comparecerem à sua Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, na Avenida Assis de Vasconcelos, n. 430, nesta Cidade de Salinópolis (PA), às 10:00 horas do dia 30 do corrente mês de agosto, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. elevação do capital social autorizado, atualmente de Cr\$ 50.379.927,00,

para Cr\$ 62.839.682,00, sendo esse aumento representado:

a. pela incorporação de parte do saldo da conta "Fundo de Reavaliação" no montante de Cr\$ 6.459.755,00, e com seguinte bonificação em ações, na forma estatutária;

b. por 6.000.000 de ações preferenciais de Classe "A", no montante de Cr\$ 6.000.000,00;

2. alteração redacional dos estatutos sociais;

3. o que ocorrer.

Salinópolis (PA), 20 de agosto de 1975

a) RAMIRO FERNANDES NAZARÉ
Diretor-Presidente

a) OSWALDO FERNANDES NAZARETH
Diretor Administrativo

a) CLAUDIO DE FREITAS CARPENTER
FERREIRA

Diretor Financeiro

(T. n. 23701 — Reg. n. 4475 — Dias: 22, 23 e 26.08.75).

CONTERPA

Pavimentação S/A

CGC do M.F. n. 04894952/0001—57
Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizarse no próximo dia 29 de agosto, às 17:00 horas, na sede social à Rua Santo Antonio, 432 — 12.º andar do Edifício "Antonio Velho", nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

a) Proposta da Diretoria, quanto à alienação de bens patrimoniais.

b) Parecer do Conselho Fiscal sobre a Proposta acima;

c) O que ocorrer.

Belém, 15 de agosto de 1975.

A Diretoria

(T. n. 23691 — Reg. n. 4434 — Dias: 21, 22 e 23.08.75).

COMIG

Companhia Madeireira São Miguel

C.G.C. 04.971.941/0001
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente Edital, ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 29 (vinte e nove) do corrente mês, em sua sede à Av. Alcindo Cacela, 1866 nesta cidade, às 11 (onze) horas, para deliberarem sobre a seguinte matéria.

- a) Aumento do Capital Social;
b) O que ocorrer.

Belém (PA), 18 de agosto de 1975.

cc) *Elias Gattasse Kalume*

José Ribamar Monteiro Filho
Leônidas Sertório Silva de Miranda
Jonas Cortez Moreira.

(T. n. 23690 — Reg. n. 4433 — Dias: 21, 22 e 23.08.75).

FROTA AMAZÔNICA S/A.

C.G.C. n. 58.127.689/0001—08

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas de Frota Amazônica S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da Empresa, na Rua Santo Antonio n. 316 — 8o. andar, nesta Cidade, no dia quatro de setembro de 1975 às dez horas, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Aumento do Capital de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00, com incorporação de reserva oriunda da correção monetária do ativo imobilizado;
2) Abertura de filial na cidade de Manaus, Estado do Amazonas;
3) Reforma dos Estatutos;
4) Assuntos de interesse geral.

Belém, 18 de agosto de 1975.

Fernando Saldanha da Gama Frota
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 4451 — Dias: 21, 22 e 23.08.75)

PERFUMARIAS PHEBO S/A

C.G.C. 04.911.095

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO
GEMEC/RCA — 200-74/235

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas de Perfumarias Phebo S. A. para a reu-

nião de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 01 de setembro de 1975, às 16:00 horas, em nossa sede social, à Travessa Quintino Bocaiuva, 687, nesta cidade, para deliberarem sobre:

1. Alteração dos Estatutos Sociais;
2. Eleição do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
3. Deliberação sobre lucros em suspenso, reservas e provisões livres;
4. Autorização de acordo com o Art. 26, Parágrafo 2o. dos Estatutos Sociais, e
5. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 20 de agosto de 1975

Fausto Soares Filho

Diretor Vice-Presidente

(Ext. — Reg. n. 4444 — Dias 21, 22 e 23.08.75)

ÓLEOS DO PARA S. A. — OLPASA

CGC/MF n. 04.893.871/001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os Senhores Acionistas a participarem da Assembléia Geral Extraordinária a se realizar na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, n. 2342, Município de Belém, Estado do Pará, às 11:00 horas do dia 01 de setembro do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

01. Apreciação de renúncia da Diretoria atual.
02. Eleição da nova Diretoria.
03. O que ocorrer.

Belém, 21 de agosto de 1975

a) *Orlando Tempesta*

pp. *André Alves de Miranda*

Diretor-Presidente

a) *Orlando Tempesta*

pp. *Maria Aparecida Parabyba Nasser*

Diretora-Financeira

Orlando Tempesta

Diretor-Comercial

(T. n. 23704. Reg. n. 4476 — Dias — 23, 27 e 29.8.75)

JOBATUR — JOSÉ BASTOS — Com., Ind. e Turismo S. A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

C.G.C. — M.F. 04.933. 636/0001-47

Registro Embratur n. 992/PA.

pelo presente Edital ficam convidados os Srs. Acionistas da Sociedade — José Bastos Comércio, Indústria e Turismo S. A. — JOBATUR, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 14:30 horas do dia 06.09.1975, em sua

sede social à Praça Floriano Peixoto, 2953, para deliberar sobre o seguinte:

- 1 — Aumento de Capital
- 2 — Reforma dos Estatutos
- 3 — O que ocorrer.

Belém, 21 de agosto de 1975

José Domingos Vilanova de Bastos

Diretor — C.P.F. — 002.725.822

(T. n. 23702. Reg. n. 4479 — Dias — 23, 26 e 27.8.75)

SÃO BERNARDO MADEIRAS S/A. — BERMASA

C.G.C. — 04.935.987/0001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Acionistas de SÃO BERNARDO MADEIRAS S/A. — BERMASA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes Km. 14, na cidade de Belém, capital do ESTADO DO PARÁ, no dia 31 de agosto de 1975, às 15 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 45.000.000,00 para Cr\$ 54.000.000,00.
- b) Alteração dos Estatutos Sociais
- c) O que ocorrer.

Belém, 21 de agosto de 1975

Carlos Alberto Câmara de Souza

Pela Diretoria

(T. n. 23703. Reg. n. 4478 — Dias — 23, 26 e 27.8.75).

COBRASA — Colonizadora e

Representações Brasileiras S. A.

Sede Avenida Independência n. 1.045

Belém—Pará

Assembléia Geral Extraordinária

— EDITAL —

De ordem do Senhor Presidente e nos termos do Artigo 17 dos Estatutos Sociais, ficam os Senhores Acionistas da COBRASA — Colonizadora e Representações Brasileiras S. A., convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará na sede de sua Sociedade, à Avenida Independência n. 1.045, em Belém—PA., às 9 horas do dia 05 de setembro de 1975, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1.º) — Leitura, discussão e votação do Relatório de Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1974;
- 2.º) — Eleição dos Membros da Di-

retoria e fixação de seus honorários para o próximo exercício;

3.º) - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e de seus Suplentes para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários;

4.º) - Outros assuntos de interesse da Sociedade, pertinentes à matéria.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1.940.

Belém, 18 de agosto de 1.975.

GERALDO DE ANDRADE CARVALHO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 4485 - Dias: 23, 26 e 27.08.75).

ROMARIZ, FISCHER S/A

Indústria, Comércio e Agricultura

C.G.C. n. 04.895.264|0001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas

para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 2 de setembro de 1975, às 8 horas em nossa sede social à Travessa D. Pedro I, n. 163, esta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Autorizar a Diretoria a oferecer e dar bens imóveis em garantia de financiamentos a favor de terceiros do mesmo grupo acionário;

b) O que ocorrer.

Belém, 21 de agosto de 1975.

a) **RUDOLPH MÖLLER**

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 4489 - Dias: 23, 26 e 27.08.75).

SANGAPOITAN PASTORIL S/A

C.G.C. n. 05.426.580|0001

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente e na forma do art. 89, § único, letra B do Decreto-Lei 2627 de 26.09.1940, ficam convocados os senhores acionistas da SANGADOITAN PASTORIL S/A, para comparecerem à Assem-

bléia Geral Ordinária, a ser realizada às 10 horas do dia 25 de setembro de 1975, na sede da sociedade, à Av. N. S. da Conceição, S/N., em Conceição do Araguaia, neste Estado, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) - Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1974;

b) - Reelection da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;

c) - Outros assuntos de interesse Social.

Outrossim, ficam os demais acionistas cientes de que se encontram à sua disposição, na sede social e no horário de expediente, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei 2627/40. Conceição do Araguaia, 20 de agosto de 1975.

ass) **RONALDO AVELLAR ASSUMPCÃO**
Acionista

(Ext. Reg. n. 4484 - Dias: 23, 26 e 27.08.75).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE ESTADO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS — (SEVOP)**

TOMADA DE PREÇO N. 08/75

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, avisa às empresas construtoras que se encontra afixado no hall de entrada da sede desta Secretaria, situada à Trav. do Chaco n. 2158, o Edital de Tomada de Preço n. 08/75 — SEVOP, para construção de uma Escola de 1.º Grau na Vila de Mosqueiro — Carananduba.

Outrossim informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 29 de agosto do corrente ano, às 10 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos desta Secretaria.

Belém, 20 de agosto de 1975

Ernesto Reis Braga

Presidente da Comissão de Licitação

V I S T O:

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado

(Ext. Reg. n. 4466—Dias—23, 26 e 27.8.75)

**SECRETARIA DE ESTADO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS — (SEVOP)**

TOMADA DE PREÇO N. 09/75

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, avisa às empresas construtoras que se encontra afixado no hall de entrada da sede desta Secretaria, situada à Trav. do Chaco n. 2158, o Edital de Tomada de Preço n. 09/75 — SEVOP, para Construção de uma Escola de 1.º Grau, nesta Capital, na Rua Padre Eutíquio.

Outrossim informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 29 de agosto do corrente ano, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos desta Secretaria.

Belém, 20 de agosto de 1975

Ernesto Reis Braga

Presidente da Comissão de Licitação

V I S T O:

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado

(Ext. Reg. n. 4467—Dias—23, 26 e 27.8.75)

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA**

CONSELHO DE RECURSOS

FISCAIS DO ESTADO

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 27 (vinte e sete) do mês de agosto fluente para julgamento dos seguintes feitos:

Recurso n. 107, em que é recorrente Produtos Vitória S. A. e recorrido o Departamento de Fiscalização Tributária, sendo Relator o Conselheiro Thomaz de Aquino Lobato.

Recurso n. 109, em que é recorrente Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S. A. e recorrido o Departamento de Fiscalização Tributária, sendo Relator o Conselheiro Mário Dias da Silva.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 21 de agosto de 1975.

Odetle de Souza Cardoso
Secretário

p| **Pedro da Silva Santos**

(Ext. Reg. n. 4497—Dia—23.8.75)

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARÁ
REITORIA**

A V I S O

Avisamos aos interessados que se acham afixados na portaria do Prédio da Administração Universitária, à Av. Governador José Malcher, 1148, os Editais das Tomadas de Preços abaixo relacionadas:

DA—28/75 — para fornecimento de livros para a Biblioteca Central da Universidade.

DA—29/75 — para serviços de impressão da revista da Universidade.

Belém, 22 de agosto de 1975.

Fernando do Carmo Ferreira Fraça
P/ Comissão de Licitações
(Ext. Reg. n. 4496—Dia—23.8.75)

**DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE
RODAGEM**

Conselho Rodoviário Estadual

RESOLUÇÃO N. 1180, DE 19 DE
AGOSTO DE 1975

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem, crédito especial, no valor de Cr\$ 1.000.000,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 50. do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

considerando os termos do ofício DER-PA — 01297, de 5.8.75, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando o parecer do Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Baganha, emitido no processo CRE/68/75 e aprovado por unanimidade na sessão desta data,

R E S O L V E :

Art. 1.º — Fica aberto no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), o qual se destina às despesas de implantação da ligação PA-407 — PA-151 — Maiuatá, no Município de Igarapé-Miri.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta de recursos financeiros provenientes do Governo do Estado do Pará, a título de doação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 19 de agosto de 1975.

Eng.º Augusto Ebremer de Bastos Meira
P r e s i d e n t e
(Ext. Reg. n. 4471—Dia—23.8.75)

**GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ**

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Maternidade do Povo, como abaixo melhor se declara.

O Governo do Estado do Pará e a Maternidade do Povo, localizada em sede própria, à Rua Ferreira Cantão n. 483, nesta Capital, entidade de caráter filantrópico, representados pelo Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e pelo Dr. Paulo Motta de Castro, Presidente da Diretoria, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Maternidade do Povo, assinam o presente Convênio, para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado, para o exercício de 1975, constituindo, o enunciado no expediente daquela Maternidade, o Plano de Aplicação, vez que, o auxílio ora concedido pelo Estado, destina-se a prestação de assistência às mães pobres, por parte da Maternidade do Povo, sendo o referido Convênio, regido pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado do Pará, entregará mensalmente, à Maternidade do Povo, a quantia de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) totalizando Cr\$ 144.000,00 — (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros), provenientes dos recursos orçamentários do Estado, custo total deste Convênio, como ajuda e despesas assistenciais prestadas pela Maternidade do Povo, às mães pobres do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA — A Maternidade do Povo obriga-se a empregar os recursos deste Convênio, de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação considerado o próprio enunciado, passar a integrar este Convênio, rubricado, conjuntamente pelas partes convenientes;

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa a que se refere a Cláusula Primeira, correrá através dos recursos orçamentários do Estado, assim discriminados: 17.00 — Secretaria de Estado da Fazenda — Atividade: 15814862.047 — Atividades Assistenciais a cargo de Instituições Privadas: 3.0.0.0 — Despesas Correntes: 3.2.0.0 — Transferências Correntes: 3.2.1.0 — Subvencões Sociais: 3.2.1.5 — Instituições Privadas;

CLÁUSULA QUARTA — A importância convencionada será liberada à Maternidade do Povo, total ou parcialmente, de acordo com a disponibilidade financeira do Estado, devendo os empenhos das despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUINTA — A Maternidade do Povo prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com as disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SEXTA — Este Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Governo, à página 396, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Maternidade do Povo ou ainda por impossibilidade do seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando desde logo escolhido o foro da Comarca de Belém, para dirimir qualquer contenda que, porventura venha a se originar deste acordo;

CLÁUSULA SÉTIMA — O prazo para aplicação dos recursos a que se refere este Convênio, será até 31 de dezembro de 1975, podendo o presente Convênio ser alterado ou renovado, observadas as formalidades legais mediante a assinatura de termos aditivos a este instrumento.

E por estarem justos e convencionados, assinam o presente, em seis (6) vias de igual teor e forma em presença de duas (2) testemunhas, que a tudo assistiram.

Belém, 26 de junho de 1975.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Dr. Paulo Motta de Castro

Presidente da Maternidade do Povo
Testemunhas:

Prof. Nelson Augusto de S. Ribeiro
Régina das Graças Nunes

(G. — Par. n. 2634)

Impressos em Geral

**Fornecemos mediante
orçamento prévio às en-
tidades públicas, parti-
culares, profissionais li-
berais e parlamentares.**

**Informações na Diretoria
Administrativa da Im-
pressão Oficial**

Poder Legislativo Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

Ata da 69a. reunião ordinária, 2.º período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 07 de agosto de 1975.

Presidente:

Sr. Dep. VICTOR PAZ E CÉLIO SAMPAIO

1.º Secretário:

Sr. Dep. ZENO VELOSO

2.º Secretário:

Sr. Dep. LUCIVAL BARBALHO

Aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1.º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofícios do Governador do Estado, encaminhando cópias de informações prestadas pela Fundação SESP, pela CELPA e pelo Secretário de Segurança Pública; do Governador do Estado acusando o recebimento dos Ofícios ns. 1507 e 1543/75, do Sr. Páfilo da Pureza Magalhães, comunicando a realização da Convenção da ARENA, no Município de Oeiras do Pará. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado José Chaves, que solicitou que seja estudada uma viabilidade de uma revisão da atual sistemática na Política de Colonização da Amazônia. O Deputado Osvaldo Melo ocupou a Tribuna, solicitando que a Mesa Diretora desta Casa mande imprimir o seu relatório relativo ao curso Intensivo que realizou recentemente na Alemanha Ocidental, para ser distribuído aos Srs. Deputados. Concluiu o orador, procedendo a leitura do memorial que o Prefeito Municipal de Sôure enviou ao Governador do Estado, contendo reivindicações para aquele Município. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antônio Teixeira para agradecer ao Governo do Estado e ao DER, pelos Melhoramentos que foram introduzidos em Marudá. Concluiu o orador, solicitando que aquela localidade tenha energia elétrica, pelo menos duas horas durante o dia. O Deputado Alvaro Freitas anunciou a Tribuna

para falar da situação crítica em que se encontra a estrada Santa Luzia - Capirica. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, o Deputado Everaldo Martins ocupou a Tribuna, endossando as palavras do Deputado José Chaves, no que diz respeito a Política má orientada do INCRA na Amazônia. Através de apertes manifestaram-se os Deputados: Brábio de Carvalho, Vicente Queiroz e João Augusto. Concluiu o orador, fazendo comentários em torno da falta de apoio por parte do Banco da Amazônia, para o desenvolvimento de nossa Região. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Vicente Queiroz por cessão de direito do Deputado Lucival Barbalho. Com a palavra o orador congratulou-se com o Deputado Everaldo Martins pelo seu pronunciamento, e apresentou um requerimento solicitando providências para o regular funcionamento da escola de 1.º Grau da Vila Rondon. Concluiu o orador, anunciando que iria apresentar um pedido de informação referente às verbas aplicadas pelo DER, oriundas do Governo do Estado. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna para iniciar um pronunciamento referente à Problemas administrativos que vêm ocorrendo no Município de Primavera, ficando inscrito com 15 minutos para a próxima Sessão. Passando à 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 68a. Sessão Ordinária. O Deputado Lucival Barbalho, fez uma reclamação, afirmando que ultimamente tem funcionado como 2.º Secretário e nas Atas constam apenas o nome do Deputado César Franco. Em discussão o requerimento n. 725/75 do Deputado Gerson Peres, inserido nos anais o Editorial de "O Liberal" sob o título: "Presença Vitoriosa". O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para manifestar o seu apoio ao requerimento. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, para manifestar o seu voto favorável ao requerimento que em seguida foi aprovado. Por solicitação do autor foram retirados de pauta os requerimentos ns. 726, 727 e 728/75 do Deputado Osvaldo Melo. Foram aprovados em seguida os requerimentos ns. 729, 730 e 741/75 do Deputado Osvaldo Melo, soli-

citando: esclarecimento da real situação das terras altas dos Municípios de Itaituba, Aveiro, Prainha e Santarém, que foram desapropriadas pelo INCRA, pagamento por parte do INPS das contas atrasadas para com os estabelecimentos hospitalares de Belém; reformulação na Portaria ou Resolução que regulamentou a isenção de Imposto Único sobre lubrificantes e Combustíveis Líquidos e gasosos na Navegação da Cabotagem, Fluvial e Lacustre; 732, 733 e 734/75 do Deputado Osvaldo Melo, solicitando: que os depósitos alusivos ao recolhimento das taxas de Adicional de frete para Renovação da Marinha Mercante, produzidos na Região Amazônica sejam feitas no BASA ou no Banco do Brasil; implantação da rede elétrica para a passagem Rui Barbosa, bairro da Terra Firme; recuperação da estrada vicinal que liga a colônia Pernambuco à rodovia principal no Município de Santa Isabel ou de Inhangapi. 735/75 do Deputado Zeno Veloso, inserindo nos anais o Editorial do Jornal "O Globo" intitulado: "Os vencimentos dos Militares". O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna para solicitar que o requerimento seja retirado de pauta por não conter o parecer da Mesa Diretora. A Presidência deferiu a solicitação do Orador. Foi aprovado ainda o requerimento n. 736/75 do Deputado Zeno Veloso, solicitando o asfaltamento da estrada que une Monte Alegre à Prainha. Em discussão o requerimento n. 737/75 da Deputada Vera Albuquerque, solicitando que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, Dr. Ajax d'Oliveira, determine a publicação em jornais da terra, da real situação da Prefeitura Municipal de Belém. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna para conceder o seu apoio ao requerimento, recebendo aparte do Deputado Brábio de Carvalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ozéas Silva, para falar sobre o trabalho que o atual Prefeito de Belém vem realizando em nossa Capital, recebendo aparte do Deputado Carlos Vinagre e ficando inscrito com 10 minutos para a próxima Sessão. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, continuou em discussão o Processo n. 55/75, Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, impedindo que o antigo

ocupante dos cargos de Governador, Vice-Governador, Secretário de Estado, Prefeitos e Diretores de Economia Mista, de aceitar cargos de natureza executiva ou de assessoramento. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o presente Projeto de Lei, recebendo aparte do Deputado Vicente Queiroz. Concluiu o orador, justificando a necessidade do seu Projeto e afirmando que o mesmo não pode ser taxado de inconstitucional. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, fazendo restrições ao pronunciamento do Deputado Carlos Vinagre, principalmente em determinados trechos que à seu ver, ferem a honorabilidade de Parlamentares desta Casa. Através de apartes manifestaram-se os Deputados Carlos Vinagre e Osvaldo Meilo. Concluiu o orador, falando da inconstitucionalidade do Projeto ora em discussão. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna, para manifestar o seu ponto de vista em torno da proposição, recebendo apartes dos Deputados Carlos Vinagre e Brabo de Carvalho, ficando inscrito com 25 minutos para a próxima Sessão. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão da próxima Segunda-feira, à hora regimental, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Antônio Amara, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Laurito Sabbá, Maria de Nezaré, Osvaldo Meilo, Ozéas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Deputado Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de agosto de 1975. Lida em 11.08.75.

aa) Sr. Dep. NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente:
Sr. Dep. ZENO VELOSO
1.º Secretário:
Sr. Dep. LUCIVAL BARBALHO
2.º Secretário:

(G. — Reg. n. 2580).

Ata da 70a. reunião ordinária, 2.º período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 11 de agosto de 1975.

Presidente:
Srs. Dep. VICTOR PAZ, CÉLIO SAMPAIO e EVERALDO MARTINS
1.º Secretário:
Sr. Deputado ZENO VELOSO
2.º Secretário:
Sr. Dep. LUCIVAL BARBALHO

Aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, e anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Antônio Teixeira que apresentou requerimento de votos de pesar pelo passamento do Comerciante Dionísio Rodrigues Ribeiro. O Deputado José Chaves ocupou a Portaria que reduziu o salário hora dos Professores possuidores de licenciatura e construção de uma escola de 1.º Grau e Posto Médico na Vila de Concórdia, Município de Bujarú. Seguiu-se na Tribuna o Deputado João Augusto, para falar sobre o que está sendo feito na Secretaria de Estado de Educação. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Victor Paz, que falou da visita que fez ao Município de Bujaru e a Vila de Concórdia, juntamente com o Secretário de Educação. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna a Deputada Vera Albuquerque, apresentando um requerimento solicitando que seja procedida a abertura de inquérito para apurar as arbitrariedades que vêm sendo praticadas pelo Comissário do Telégrafo Armando Mourão e que a Secretaria de Segurança Pública informe a esta Casa se há permissão do Comando Policial da presença e ação dos chamados "encostados" na SEGUP e o número atual de agentes e investigadores lotados nas diferentes delegacias distritais da SEGUP. Através de apartes manifestaram-se os Deputados: José Chaves, Antônio Teixeira e Vicente Queiroz. Concluiu a Oradora, apresentando requerimento, solicitando que seja feita uma sessão Especial no dia 24 de setembro para homenagear a Polícia Militar, que neste dia comemora a passagem de mais um aniversário de sua implantação em nosso Estado. O Deputado Ribeiro de Souza ocupou a Tribuna, para ler a mensagem do Jornalista Antônio Bastos Morbach referente ao 15.º aniversário de implantação da estrada Belém-Brasília, lembrando a figura do Eng.º Bernardo Sayão. Através de apartes manifestaram-se os Deputados: Vicente Queiroz e Antônio Teixeira. Concluiu o orador, apresentando um requerimento, solicitando a instalação de um Posto da Receita Federal no Município de Tucuruí. O Deputado João Mota ocupou a Tribuna, para levar a sua Mensagem pela passagem, ontem, do "Dia dos Pais". Através de aparte manifestou-se o Deputado Antônio Teixeira. Passando a PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA foi aprovada a Ata da 69a. Sessão Ordinária. Foram aprovados os requerimentos ...

ns. 879/75 do Deputado Antônio Teixeira, de votos de pesar pelo falecimento do Comerciante Dionísio Rodrigues; 878/75 do Deputado Carlos Vinagre, solicitando Urgência para os requerimentos ns. 852 e 853/75; 886/75 da Comissão de Justiça, convidando o Dr. Aldebaro de Macêdo Klautau para proferir palestra, amanhã, nesta Casa, relativa à passagem do "Dia do Advogado"; 887 e 888/75 dos Deputados Ozéas Silva e Vera Albuquerque, solicitando a realização de uma Sessão Especial no dia 24 de setembro para homenagear a briosa Polícia Militar do Estado. Em discussão o requerimento n. 737/75 da Deputada Vera Albuquerque, solicitando que o Dr. Ajax D'Oliveira, determine a publicação em jornais da terra, da real situação em que se encontra a Prefeitura Municipal de Belém. O Deputado Ozéas Silva ocupou a Tribuna, para falar sobre os trabalhos que o Prefeito de Belém vem realizando em nossa Capital, recebendo apartes dos Deputados Vicente Queiroz e Lucival Barbalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, para endossar o requerimento e dizer da situação calamitosa em que se encontram diversos bairros de nossa Capital, recebendo aparte do Deputado Ozéas Silva. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna, para afirmar que o requerimento ora em discussão, mostra a dificuldade que a Prefeitura Municipal de nossa Capital enfrenta, recebendo aparte do Deputado Alvaro Freitas. Concluiu o orador, manifestando o seu apoio ao requerimento. O Deputado Alvaro Freitas ocupou a Tribuna, para manifestar o seu ponto de vista favorável ao requerimento, dizendo da situação em que se encontra o Bairro da Matinha. O requerimento continuou em discussão para a próxima Sessão. Passando a 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado o requerimento do Deputado Carlos Vinagre, solicitando o adiamento por cinco dias, do Processo n. 55/75, Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, impedindo que os ex-Governadores, Vice-Governador, Secretários de Estado, Prefeitos e outros, de aceitar cargos de natureza executiva ou de assessoramento. Em discussão o Processo n. 57/75, Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, proibindo as Prefeituras de vincularem o produto do ICM, empenhá-lo nas cláusulas de contratos de fornecimento ou empréstimos. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna, para dizer da procedência do Processo ora em discussão, manifestando o seu ponto de vista favorável à aprovação do mesmo. Através de apartes, debateram a matéria com o orador os Srs. Deputados: José Chaves e Carlos Vinagre. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, para teor comentários em torno do pronunciamento do Deputado Vicente Queiroz, e mani-

Testar o seu ponto de vista contrário a aprovação do Processo ora em discussão. Através de apertes debateram a matéria com o orador os Srs. Deputados: Vicente Queiroz, Carlos Vinagre e Haroldo Tavares. O orador disse da inconstitucionalidade do Projeto do Deputado Carlos Vinagre, afirmando que o mesmo trata de matéria financeira e tributária. O orador ficou inscrito com 10 minutos para a próxima Sessão. Em seguida o Sr. Presidente, Deputado Everaldo Martins, convocou os Srs. Deputados para a Sessão do dia seguinte, encerrando a presente às 18:00 horas na qual compareceram os Srs. Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados Gerson Peres e Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1975. Lida em 12.08.75.

Ata) Sr. Dep. VICTOR PAZ

Presidente:

Sr. Dep. ZENO VELOSO

1.º Secretário:

Sr. Dep. LUCIVAL BARBALHO

2.º Secretário:

(G. — Reg. n. 2579)

Ata da 71a. reunião Ordinária, 2.º período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 12 de agosto de 1975.

Presidente:

Sr. Dep. VICTOR PAZ

1.º Secretário:

Sr. Dep. ZENO VELOSO

2.º Secretário:

Sr. Dep. LUCIVAL BARBALHO

Aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 15:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso e Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente Sessão com o Sr. 1o. Secretário procedendo à leitura do seguinte Expediente: Ofícios: do Presidente da Câmara Municipal de Belém, comunicando que aquela Casa aprovou os requerimentos dos Vereadores: Eloy Santos, solicitando inserção nos anais do artigo do Jornalista João Malato, em que é feita a defesa do Senador Jarbas Passarinho; Adelio Simão, solicitando que seja enviado um ofício a esta Casa, no sentido de informar à

Câmara, qual a interpretação dada ao texto da Constituição do Estado e da Lei Orgânica dos Municípios que diz: Os Membros da Mesa terão mandato por dois anos, proibida a reeleição; do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, acusando o recebimento do ofício n. 963; Pedido de Licença do Deputado Gerson Peres, solicitando quatro dias de licença para tratar de interesses particulares. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Brabo de Carvalho, que apresentou um requerimento de aplausos à Associação dos criadores do gado bovino de Paragominas pela realização da IX Exposição Feira Pecuária de Paragominas. Concluiu o orador lendo o ofício que lhe foi enviado pelo Vereador Luis Mota, da Câmara Municipal de Sta. Maria do Pará. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antônio Teixeira, apresentando um requerimento de congratulações ao Sr. Governador do Estado por ter recebido no Superior Tribunal do Trabalho, na Capital Federal, a Grã Cruz da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho. Assumiu a Tribuna o Deputado Lauro Sabbá, que se reportou sobre o não cumprimento da lei n. 4374, do Deputado Brabo de Carvalho. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna para tecer comentários sobre o artigo do Jornalista João Malato, publicado na "A Província do Pará", intitulado "Aumento de que o povo não tem ciência". Concluiu o orador pedindo providências para as arbitrariedades cometidas pelos policiais. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado João Mota, que teceu considerações sobre o "Dia dos Pais" externando suas congratulações aos Srs. Pais. Em seguida o orador apresentou um requerimento de apelo, no sentido de que se estudem as possibilidades para a instalação de luz elétrica no Distrito de Curupaiti, no Município de Vizeu. Concluiu o orador congratulando-se com o comunista "Repórter 70", pelo tópico em que se refere a uma conferência do Senador Jarbas Passarinho. O orador foi aparteado pelos Deputados Vicente Queiroz e José Chaves. Seguiu-se na Tribuna a Deputada Vera Albuquerque por cessão de direito do Deputado Vicente Queiroz. Com a palavra, o orador discorreu sobre a profícua administração do Dr. Alfredo Machado à frente do Instituto Renato Chaves. O orador foi aparteado pelos Deputados Everaldo Martins, Osvaldo Melo, Vicente Queiroz, Brabo de Carvalho e Alvaro Freitas. Assumiu a Tribuna o Deputado José Chaves, que disse do trabalho que irá apresentar sobre o ICM. O orador ficou inscrito com dezoito minutos para a próxima Sessão. Passando à 1a. PARTE DA ORDEM DIA, foi aprovada a Ata da 70a. Sessão Ordinária, com a retificação do Deputado

Osvaldo Melo, afirmando que solicitou a vinda do Dr. Aldebaro Klautau para proferir palestra nesta Casa, abrangendo o tema referente ao problema Fundiário do Pará. Aprovado quatro dias de licença a partir do dia 11 do corrente, ao Deputado Gerson Peres, para tratar de interesses particulares. Deferido os requerimentos ns.: 898/75, dos Deputados Osvaldo Melo e Alvaro Freitas, solicitando inserção nos anais da Casa de votos de pesar pelo falecimento do Sr. Antonio Bernardino Bastos Fiuza de Melo; 904 e 905/75, do Deputado Antônio Teixeira, solicitando inserção em Ata de votos de pesar pelos falecimentos dos Drs. Aurélio da Silva Costa Neto e Fernando de Azevedo Correa. Aprovado o requerimento n. 890/75, da Deputada Vera Albuquerque, de apelo, no sentido de que seja endereçado convite ao Sr. Diretor do DNER, objetivando a sua vinda a este Poder, a fim de que esta Casa homenageie a data de instalação das Polícias Rodoviárias Federais. Em discussão o requerimento n. 897/75, do Deputado Brabo de Carvalho, de aplausos à Associação dos criadores de gado bovino de Paragominas, pela realização da IX Exposição Feira Pecuária de Paragominas. Ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, que externou o seu apoio à proposição, subscrevendo a mesma. O orador foi aparteado pelos Deputados Antônio Teixeira e Osvaldo Melo. Em seguida o requerimento foi aprovado. Em discussão o requerimento n. 912/75, do Deputado Antônio Teixeira, de congratulações ao Sr. Governador do Estado, por ter recebido no Superior Tribunal do Trabalho, na Capital Federal, a Grã Cruz da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho. Ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, endossando o teor do requerimento, dizendo dos relevantes serviços prestados à Justiça do Trabalho pelo condecorado. Em seguida a proposição foi aprovada. Aprovado o requerimento n. 907/75, do Deputado Everaldo Martins, de votos de louvor ao Clube do Remo, pela conquista do Tri-Campeonato invicto, e pelo ineditismo no futebol brasileiro. Continuou em discussão o requerimento 737/75 da Deputada Vera Albuquerque, solicitando que o Sr. Prefeito Municipal de Belém determine a publicação em Jornais da terra da real situação em que se encontra a Prefeitura Municipal. Assumiu a Tribuna o Deputado Fernando Bahia, que disse do programa de ação e da capacidade administrativa do Sr. Prefeito. O orador foi aparteado pelos Deputados João Mota e Carlos Vinagre. Para encaminhar a votação, ocuparam a Tribuna os Srs. Deputados: Alvaro Freitas, dizendo da situação calamitosa em que se encontram diversos Bairros da Capital; Antonio Teixeira, manifestando o seu ponto de vista contrário ao reque-

mento. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, entrou em votação o Processo n. 88/75 — Projeto de Lei do Executivo, autorizando o Governo do Estado do Pará a utilizar crédito derivado da bonificação oriundo das Centrais Elétricas S.A., para pagamento de débitos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, junto àquela Empresa. Para encaminharem a votação, ocuparam a Tribuna os Deputados: Vicente Queiroz, que manifestou o seu ponto de vista contrário ao Processo; Brabo de Carvalho, que disse da coerência do Processo. Em seguida o Processo foi aprovado contra o voto da Bancada do MDB. Para justificativa de votos ocuparam a Tribuna os Deputados: Carlos Vinagre, Haroldo Tavares, Vicente Queiroz e Antônio Teixeira. Em discussão o Processo n. 57/75 — Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, proibindo as Prefeituras de vincularem os produtos do ICM, empenhá-lo nas cláusulas de contratos de fornecimento ou empréstimos. Ocupou a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, dizendo que o parecer da Comissão de Justiça está correto. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Especial, dentro de dez minutos, encerrando a presente às 18:00 horas, a qual compareceram os Srs. Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Sr. Deputado Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", 12 de agosto de 1975. Lida em 13.08.75.

aa) Sr. Dep. NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente:
Sr. Dep. ZENO VELOSO
1.º Secretário:
Sr. Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO
2.º Secretário:
(G. — Reg. n. 2635).

Ata da 72a. reunião Ordinária, 2.º período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 13 de agosto de 1975.

Presidente:
Sr. Dep. CÉLIO SAMPAIO
1.º Secretário:
Sr. Dep. ZENO VELOSO
2.º Secretário:
Sr. Dep. CÉZAR FRANCO

Aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 15:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente,

Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente Sessão, com o Sr. 1.º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofícios: do Gabinete do Ministério de Relações Exteriores, acusando o recebimento dos ofícios ns. 1522 e 1670; do Governador do Estado, acusando o recebimento dos ofícios ns. 618 e 1754/75, após a leitura do Exp'd'ente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado José Chaves, que se reportou sobre a discriminação sofrida pelos Ex-Gaúrdas-Civis e Ex-Sinaleiros, quando da criação da Polícia de Carreira. Concluiu o orador apelando para que a situação dos mesmos seja definida. Seguiu-se na Tribuna o Deputado João Mota, tecendo comentários sobre os tópicos publicados pelo "Relatório 70", sob os títulos "Pão Fio e Hidrovia". Assumiu a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, dizendo do isolamento da população da Vila de Japirica e adjacências, no Município de Primavera. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, que discorreu sobre o ICM, afirmando que a sua avaliação vem causando repercussão na vida econômica da nossa região. Em seguida o orador apresentou um requerimento de apelo, no sentido de que seja convocado a comparecer a esta Casa o Sr. Dr. Secretário de Estado de Finanças, a fim de debater diversos problemas atinentes a economia e financiamento do nosso Estado. Concluiu o orador encaminhando a Mesa um trabalho que visa corrigir certas anomalias do direito financeiro referente a cobrança do ICM. O orador foi apertado pelo Deputado Brabo de Carvalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, que se reportou sobre a palestra proferida pelo Dr. Aldebaro Klautau, nesta Casa, reputando-a da maior importância e significação para a Amazônia. O orador foi apertado pelos Deputados Haroldo Tavares e Lauro Sabbá. Passando à 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 71a. Sessão Ordinária. Foi rejeitado o requerimento n. 737/75, da Deputada Vera Albuquerque, solicitando que o Sr. Prefeito Municipal de Belém determine a publicação em jornais da terra da real situação em que se encontra a Prefeitura de Belém. Em discussão o requerimento n. 912/75, do Deputado José Chaves, de apelo, no sentido de que seja convocado a comparecer a esta Casa o Sr. Dr. Secretário de Estado de Finanças atinentes a economia e financiamento do nosso Estado. Ocupou a Tribuna o autor da Proposição, dizendo das finalidades do seu requerimento. Para encaminharem a votação, ocupou a Tribuna o Deputado Antônio Teixeira, externando o seu apoio à proposição. Para justificativa de votos, ocuparam a Tribuna os

Deputados José Chaves, Carlos Vinagre e Zeno Veloso. Deferido o requerimento n. 913/75 do Deputado Vicente Queiroz, solicitando que seja consignado em Ata votos de pesar pelo falecimento do Dr. José Mariano Cavaleiro de Macedo. Em discussão o requerimento n. 852/75, do Deputado Carlos Vinagre de apelo, no sentido de que se mande cumprir o que determina a lei n. 67.322, que estabeleceu o mínimo-hora do Professor em 3,5% do salário vigente. Ocupou a Tribuna o autor da proposição, discorrendo sobre o teor da matéria. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, que externou o seu ponto de vista favorável ao requerimento, que continuou em discussão para a próxima Sessão. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado o Processo n. 167/74 — Redação Final do Projeto de Lei do Executivo, criando cargo do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Em discussão o Processo n. 57/75 — Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, proibindo as Prefeituras de vincularem o produto do ICM, empenhado nas cláusulas de contratos de fornecimento ou empréstimo. Ocupou a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, que externou o seu ponto de vista em torno da matéria. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, fazendo restrições ao pronunciamento do Deputado Brabo de Carvalho, em manifestando-se favorável ao Processo. O Deputado José Chaves assumiu a Tribuna, discorrendo sobre o teor da matéria, tendo sido apertado pelos Deputados Vicente Queiroz e Brabo de Carvalho. O orador ficou inscrito com quinze minutos para a próxima Sessão. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a próxima Reunião Ordinária, a hora regimental, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausente os Srs. Deputados: Plínio Pinheiro e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 13 de agosto de 1975. Lida em 14.08.75.

aa) Sr. Dep. VICTOR PAZ
Presidente:
Sr. Dep. ZENO VELOSO
1.º Secretário:
Sr. Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO
1.º Secretário:
(G. — Reg. n. 2634).

Ata da 73a. reunião Ordinária. 2.º período da 1a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 14 de agosto de 1975.

Presidente:

Sr. Dep. VICTOR PAZ

1.º Secretário:

Sr. Dep. ZENO VELOSO

2.º Secretário:

Sr. Dep. CEZAR FRANCO

Aos quatorze dias do mês de agosto no ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 15:00 horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Srs. Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente Sessão, com o Sr. 1.º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofícios: do Secretário de Estado da Saúde Pública, em resposta ao ofício n. 1701/75; do Diretor Geral do Departamento de Educação Física e Desportos, em relação ao ofício n. 1546/75; do Delegado Regional da Secretaria de Apoio Administrativo, Delegacia Regional—DR 1; do Prefeito Municipal de Belém, em resposta aos ofícios ns.: 1866 e 1871/75. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado José Chaves, que se congratulou com o Sr. Presidente da República em face da redução dos juros de empréstimos, em 1%, nos empréstimos concedidos ao setor privado. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Célio Sampaio, que se reportou sobre a instalação de um guichet do Banco do Estado do Pará na SEGUP. Concluiu o orador, apresentando os seguintes requerimentos: de votos de aplausos ao Sr. José Ribamar de Oliveira, por ter desempenhado com bastante probidade as funções de Sub-Delegado Policial do Distrito de Mosqueiro; de aplausos ao Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, pelo acolhimento de sua solicitação, perante o BEP/SA, em ver inaugurado um guichet desse estabelecimento bancário em uma das dependências daquela Secretaria. O Deputado Osvaldo Meira ocupou a Tribuna, fazendo comentários sobre a indicação do Deputado Francelino Pereira para a Presidência Nacional da ARENA. Concluiu o orador, reportando-se sobre a aprovação do Plano Básico de Ação Sanitária para a Amazônia. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Haroldo Tavares, que apresentou dois requerimentos para posterior deliberação do Plenário. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Fernando Bahia, que apresentou os seguintes requerimentos: de agradecimentos deste Poder ao Major-Brigadeiro João Teles Camarão pelo muito que vem fazendo em favor dos paraenses e amazônidas, viti-

mados pelo mal de Hansen; de agradecimentos ao Sr. Osvaldo Cruz, Diretor do Hospital Lauro de Souza Lima, na Cidade de Bauru, em São Paulo, pelo muito que vem fazendo em favor dos nossos conterrâneos e amazônidas em geral, vitimados pelo mal de Hansen. O orador foi aparteado pelos Deputados Célio Sampaio, Lucival Barbalho e José Chaves. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Álvaro Freitas, fazendo comentários sobre a Resolução n. 06/75, da Mesa Diretora, d'zendo dos transtornos que a mesma causa a quem procura os Srs. Deputados. O orador foi aparteado pelos Srs. Deputados Vicente Queiroz, César Franco, Fernando Bahia, Brabo de Carvalho e João Mota. Passando à PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 72a. Sessão Ordinária. Aprovados os requerimentos: 913/75, do Deputado José Chaves, de pedido de urgência aos requerimentos ns. 830, 831, 822, 883 e 884/75, de sua autoria; 915/75, do Deputado Zeno Veloso, de congratulações ao povo Marapaniense, ao Prefeito, e à Câmara dos Vereadores, pela Passagem de mais um aniversário de Marapanim, dia 15 de agosto; 917 e ... 919/75, do Deputado Célio Sampaio, de votos de aplausos ao Sr. José Ribamar de Oliveira, por ter desempenhado com bastante probidade as funções de Sub-Delegado de Polícia do Distrito de Mosqueiro; de aplausos ao Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, pelo acolhimento de sua solicitação, perante o EEP S.A., em ver inaugurado um guichet desse estabelecimento bancário em uma das dependências daquela Secretaria; 920 e 921/75, do Deputado Fernando Bahia, de agradecimentos ao Sr. Osvaldo Cruz, Diretor do Hospital Lauro de Souza Lima, na cidade de Bauru, em São Paulo, pelo muito que vem fazendo em favor dos nossos conterrâneos e amazônidas em geral, vitimados pelo mal de Hansen; de agradecimentos ao Major-Brigadeiro João Teles Camarão, pelo muito que vem fazendo em favor dos paraenses e amazônidas, vitimados pelo mal de Hansen. Para encaminharem a votação do requerimento n. 852/75, do Deputado Carlos Vinagre, de apoio, no sentido de que se mande cumprir o que determina a lei n. 67.322, que estabeleceu o mínimo-hora do Professor em ... 3,5% do salário vigente. Ocuparam a Tribuna os Srs. Deputados: Antônio Teixeira, manifestando o seu apoio ao requerimento; José Chaves que discorreu sobre o teor da matéria. Em seguida o requerimento foi aprovado. Para encaminharem a votação do Processo n. ... 30/75 — Questão de Ordem do Deputado Carlos Vinagre, solicitando esclarecimento sobre os 60 minutos improrrogáveis da primeira Parte da Ordem do Dia, podem ser prorrogáveis ou se só quando na Segunda Parte da Ordem do Dia. Ocuparam a Tribuna os Srs. De-

putados: Brabo de Carvalho, manifestando o seu ponto de vista acerca do Processo; Carlos Vinagre, que discorreu sobre o teor da matéria, externando o seu ponto de vista. Em seguida o Processo foi aprovado. Em discussão o requerimento n. 739/75 do Deputado Antônio Amaral, pedindo inserção nos anais da Casa do discurso do Deputado Ubaldino Corrêa, pronunciado na Câmara Federal no dia 3 de junho do corrente ano. Ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, que se manifestou contrário ao requerimento. O orador ficou inscrito com sete minutos para a próxima Sessão. Ainda na 1a. Parte da Ordem do Dia, foram aprovados os requerimentos ns. 853/75, do Deputado Carlos Vinagre, solicitando o funcionamento, já em 1976, do Pol. gran e o Curso de Formação de Professores Primário no Ginásio Presidente Kennedy, em Maracanã; 738/75, do Deputado Antônio F. N. F. solicitando ação governamental no Município de São Félix do Xingu, visando o estabelecimento da ordem na disputa pelas terras daquele Município. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, continuou em discussão o Processo n. 67/75 — Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, proibindo as Prefeituras de vincularem o produto do ICM nas cláusulas de contratos de fornecimento ou empréstimo. Ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, que discorreu sobre o teor da matéria, dizendo da inconstitucionalidade da mesma. Para encaminharem a votação, ocuparam a Tribuna os Srs. Deputados: Vicente Queiroz, manifestando-se favorável ao Processo; Brabo de Carvalho, discordando do teor do Processo; Carlos Vinagre, afirmando que os Srs. Deputados podem legislar sobre a matéria, estribando-se no artigo 55 da Constituição Estadual. Em seguida o Processo foi rejeitado. Em discussão o Processo n. 28/75 — Projeto de Lei do Deputado José Chaves, dando nova redação aos parágrafos 5o., 6o., 7o. e 8o. do Decreto-Lei n. 7. Ocupou a Tribuna o autor da proposição, discorrendo sobre a matéria, tendo sido aparteado pelo Deputado Brabo de Carvalho. O orador ficou inscrito com dez minutos para a próxima Sessão. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a próxima Reunião Ordinária, à hora regimental, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Srs. Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximiliano Porpino, Ronaldo Campós, Santana Costa,

Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Sr. Deputado Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala

de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 14 de agosto de 1975. Lida em 13/8/75.

aa) Sr. Dep. VICTOR PAZ
Presidente

Sr. Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO
1.º Secretário
Sr. Dep. LUCIVAL BARBALHO
2.º Secretário

(G. — Reg. n. 2656).

Tribunal Eleitoral

Presidente : ANTONIO KOURY

Secretário : JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

P. J. — TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

ACÓRDÃO N. 9.384

Proc. 1240/75

Relator : Dr. Julio Augusto Alencar.

EMENTA:—Satisfeitas as exigências legais previstas na Lei n. 5.682, de 21.10.71, com as modificações que lhe foram introduzidas, ordena-se o registro de Diretório Municipal.

O Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Seção do Pará, por seu Presidente, requereu o registro do Diretório Municipal daquela agremiação, no Município de Altamira, deste Estado.

Instrui o pedido como documento principal a cópia autenticada da ata da Convenção Municipal realizada no dia 13 de julho próximo passado, devidamente referendada pela Justiça Eleitoral.

Após a publicação do Edital recomendado pelo artigo 84 da Resolução n. 9.252, de 12 de julho de 1972, informou a Secretaria, que decorrido o prazo legal, nenhuma impugnação foi oposta, consoante esclarece a certidão de fls. 14 do Sr. Diretor da Secretaria.

Foram eleitos para :

MEMBROS DO DIRETÓRIO. Cláudio do Nascimento e Silva, Synval de Castro, João Batista da Silva, José Cardoso de Macedo, Maria de Fátima Nery da Costa, Francisco Xavier Gama, Silvino Pantoja de Souza, Antonio Rodrigues Cambui, Dinah Elisabeth da Silva, Manoel Cavalcante Umbuzeiro Neto, Joelina Pedrosa de Farias, Samuel Abraham Fima, Lidio Ferreira da Costa, Elias Jorge Mauad, Raimundo Souza Aguiar.

PARA SUPLENTE: Nilda Miris Vieira Fima, Manoel de Fátima Furtado da Rocha, Maria das Dores Furtado da Rocha, Expedito Prado de Farias, Raimundo Nonato Alves.

PARA DELEGADO: Synval de Castro

PARA SUPLENTE DE DELEGADO: Lidio Ferreira da Costa

COMISSÃO EXECUTIVA: Cláudio do Nascimento e Silva — Presidente, João

Batista da Silva — Vice-Presidente, Synval de Castro — Secretário, Joelina Pedrosa de Farias — Tesoureiro.

PARA SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Lidio Ferreira da Costa, Elias Jorge Mauad, Maria de Fátima Nery da Costa, Silvino Pantoja de Souza e Antonio Rodrigues Cambui.

Chamado a opinar, o Sr. Dr. representante do Ministério Público Eleitoral manifestou-se, oralmente, pelo deferimento do pedido.

Ante o exposto.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, ordenar o registro do DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ALTAMIRA, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) e COMISSÃO EXECUTIVA, uma vez que foram satisfeitas todas as exigências legais.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de agosto de 1975.

(ass) Antonio Koury, Presidente; Júlio Augusto de Alencar, Relator; Ophir José Novais Coutinho, Ricardo Borges Filho, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Nelson S. Amorim, Romão Amoeido Neto, Juizes e Paulo Rúbio de Souza Meira, Proc. Reg. Eleit.

(G. Reg. — n. 2607)

ACÓRDÃO N. 9.385

Proc. 1.251/75

Relator : Dr. Julio Augusto Alencar

EMENTA:—Satisfeitas as exigências legais previstas na Lei n. 5.682, de 21.07.71, com as modificações que lhe foram introduzidas, ordena-se o registro de Diretório Municipal.

O Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Seção do Pará, por seu Presidente, requereu o registro do Diretório Municipal daquela agremiação, no Município de Santarém Novo, deste Estado.

Instrui o pedido como documento principal, a cópia autêntica da Convenção Municipal realizada no dia 13 do mês de julho próximo passado, devidamente referendada pela Justiça Eleitoral.

Após a publicação do Edital recomendado pelo artigo 84 da Resolução n. 9.252, de 12 de julho de 1972, informou a Secretaria, que decorrido o prazo legal, nenhuma impugnação foi oposta, consoante esclarece a certidão de fls. 11, do Sr. Diretor da Secretaria.

Foram eleitos para o Diretório Municipal:

MEMBROS DO DIRETÓRIO — Liberato Pereira da Costa, Virgínio Ribeiro dos Santos, Osvaldo Nazaré Costa, Waldetrude de Aviz Costa, Raimundo Paulo de Aquino, Waldemar Correa de Souza, Zenaide José Nordeste Correa, Simão Lopes Machado, João Feliciano de Loureiro, Estevão Ogéssimo da Silva, Francisco da Silva Correa, Manoel Raimundo da Silva, Custódio Marcos Correa.

PARA SUPLENTE: Alvaro Evangelista Correia, Celestino da Silva Corrêa, Roque da Conceição Teixeira, Damaso Alves de Souza.

PARA DELEGADO: Liberato Pereira da Costa

PARA SUPLENTE DE DELEGADO: Manoel Costa Pimentel.

PARA A COMISSÃO EXECUTIVA: Liberato Pereira da Costa, Presidente — João Feliciano de Loureiro, vice-Presidente — Raimundo Paulo de Aquino, Secretário — Osvaldo Nazaré Costa — Tesoureiro.

LIDER DA BANCADA NA CÂMARA MUNICIPAL — João Feliciano de Loureiro
SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA — Virgínio Ribeiro dos Santos, Custódio Marcos Correa, Waldetrude de Aviz Costa, Celestino da Silva Correa, Manoel Costa Pimentel.

Chamado a opinar, o Sr. Dr. representante do Ministério Público Eleitoral manifestou-se oralmente, pelo deferimento do pedido.

Ante o exposto.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, ordenar o registro do DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) e COMISSÃO EXECUTIVA, uma vez que foram satisfeitas todas as exigências legais.

Sala de Sessões do Tribunal Regional

Eleitoral do Pará, em 13 de agosto de 1975.

(Ass.) Antonio Koury, Presidente; Julio Augusto de Alencar, Relator, Ricardo Borges Filho, Ophir José Novais Coutinho, Romão Amoedo Neto, Nelson S. Amorim, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juizes e Paulo Rúbio de Souza Meira, Proc. Reg.

(G. Reg. - n. 2607)

ACÓRDÃO N. 9.386

EMENTA:—Defere-se pedido de registro de Diretório Municipal, uma vez que as formalidades legais foram observadas.

O Movimento Democrático Brasileiro, pelo Presidente do seu Diretório Regional do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal de Oeiras do Pará e da respectiva Comissão Executiva.

Juntou para os devidos fins, as cópias das atas de presença dos Srs. Convencionais e do resultado das eleições dos membros do Diretório, da lista de presença e eleição dos componentes da Comissão Executiva, as quais se encontram revestidas das formalidades legais previstas no inciso I, do artigo 83, da Resolução n. 9.252, de 12 de julho de 1972.

Neste Egrégio Tribunal foi observado o determinado no artigo 84 da Resolução n. 9.252.

O Sr. Dr. Procurador Eleitoral manifestou-se, oralmente, pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

Observados os princípios que regem a espécie dos autos, e de conformidade com o parecer do Exmo. Sr. Dr. Procurador Eleitoral, ACORDAM, por unanimidade, os ilustres membros deste Tribunal em ordenar o Registro do Diretório Municipal de Oeiras do Pará e de sua Comissão Executiva, cuja nominata anexa fica fazendo parte integrante deste julgamento.

Publique-se, Registre-se e Comuniquese à Zona Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de agosto de 1975.

(ass.) Antonio Koury, Presidente; Ricardo Borges Filho, Ophir José Novais Coutinho, Relator; Romão Amoedo Neto, Nelson S. Amorim, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Júlio Augusto de Alencar, Juizes e Paulo Rúbio de Souza Meira, Proc. Reg.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO M.D.B. EM OEIRAS DO PARÁ

MEMBROS DO DIRETÓRIO: Adélio da Silva Mendes, Amancio Balieiro Tenório, Leolino Tavares Afilhado, João Vaz Cardoso, Nerlei do Carmo Pinheiro Domingas Ferreira de Assis, Maria Meire de Souza Cerdeira, Anataíldes de Deus Matos, Atanagildo de Deus Matos, Mi-

guel Benedito Pantoja, Doralice Santiago Monteiro, Miguel Rodrigues Ramos, Teodoro Miranda Barros, Nadir Cerdeira Coelho, Maria da Paz Oliveira.

SUPLENTE: Sebastião Santos Oliveira, Odário da Silva Coelho, Benedito Xavier Alves, Maria da Assunção Albuquerque Mendes e Darci Costa Coelho.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Francisco Cerdeira de Miranda
SUPLENTE DE DELEGADO: Necil Tavares Pinheiro

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Nerlei do Carmo Pinheiro

VICE-PRESIDENTE: Amancio Balieiro Tenório

SECRETARIO: Anataíldes de Deus Matos

TESOUREIRO: Doralice Santiago Monteiro

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Leolino Tavares Afilhado, João Vaz Cardoso, Miguel Benedito Pantoja, Adélio da Silva Mendes e Maria da Paz Oliveira.

(G. Reg. - n. 2607)

ACÓRDÃO N. 9.387

PROCESSO 1242/75

CLASSE IX

RELATOR: Desembargador RICARDO BORGES FILHO.

Defere-se o pedido de registro do Diretório Municipal de Partido Político, desde que em consonância com o determinado em lei.

Vistos, etc.

O Movimento Democrático Brasileiro (MDB), através o Presidente do Diretório Regional, vem de requerer, a este Egrégio Colegiado, o registro do Diretório Municipal de Santa Izabel do Para, e respectiva Comissão Executiva, na forma do estatuido em lei, pelo que anexou à petição inicial, os documentos necessários ao deferimento do mesmo, havendo a Secretaria deste Egrégio Tribunal, por determinação da Presidência, feito publicar o respectivo Edital, no Diário Oficial do Estado, sem que houvesse qualquer impugnação ao requerido.

Indo o processo à audiência do Exmo. Procurador Regional Eleitoral, este, em sessão, nada opôs ao solicitado. É o relatório.

O pedido veio instruído com a documentação exigida por lei, tendo sido observadas as prescrições legais pertinentes ao assunto.

Isto posto.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer do órgão do Ministério Público, nesta instância, determinar o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de

Santa Izabel do Pará, do Movimento Democrático Brasileiro, (MDB), de acordo com a nominata anexa que passa a integrar o presente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 11 de agosto de 1975.

ANTONIO KOURY - Presidente

RICARDO BORGES FILHO - Relator

Júlio Augusto de Alencar, Ophir José Novais Coutinho, Romão Amoedo Neto, Nelson S. Amorim, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juizes e Paulo Rúbio de Souza Meira, Proc. Reg.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO M.D.B. EM SANTA IZABEL DO PARÁ

MEMBROS DO DIRETÓRIO: Antonio Romão de Assis, Adiel Fernandes de Lima, Anísio Pinto de Souza, Alderico Queiroz de Miranda, Edgar Ramos Cavalcante, Itamar Fernandes de Ribeiro, José Amgacio Costa, João Alves de Aguiar, José Marques Gonçalves, José Isotomir Farias do Lago, Juliano Rodrigues Pinheiro, Luiz Bitar Miranda, Milton Leal Ferreira, Oscar Manoel dos Santos e Vicente Faro.

SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Elói Cândio Magalhães, João Antonio Silva, Luiz Ferreira Lima, Pedro dos Santos Farias e Athaulpa Ferreira Ramos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Luiz Bitar Miranda

SUPLENTE DE DELEGADO: João Antonio da Silva

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Edgar Ramos Cavalcante

VICE-PRESIDENTE: José Amgacio Costa

SECRETARIO: Antonio Romão de Assis

TESOUREIRO: Itamar Fernandes Ribeiro.

LIDER: Anísio Pinto de Souza

(G. Reg. - n. 2607)

ACÓRDÃO N. 9.388

CLASSE : IX

NÚMERO : 1439

PROCESSO : 1269

* AUTOS : de Pedido de Registro do Diretório Municipal de Alenquer

REQUERENTE: Movimento Democrático Brasileiro, Secção do Pará, por seu Presidente.

EMENTA:—Ordena-se o Registro de Diretório Municipal, satisfeitas as exigências legais.

O Movimento Democrático Brasileiro, Diretório Regional do Pará, por seu Presidente, requereu o registro do Diretório Municipal de Alenquer e respectiva Comissão Executiva.

Ao pedido anexou o edital de convocação dos convencionais, cópia autêntica da Ata da Convenção Municipal realizada à 13 de julho último devidamente

te autenticada pela Justiça Eleitoral e cópia da Ata da Reunião do Diretório.

As cópias das atas foram devidamente conferidas na Secretaria deste Tribunal.

Publicado o edital, sem que houvesse qualquer impugnação foi aberto vista dos autos ao Dr. Procurador Regional, o qual se reservou para dar parecer por ocasião do julgamento.

É o relatório.

Dos autos verifica-se que foram cumpridas as imposições contidas na Resolução n. 9.252 do T.S.E., e portanto merece ser acolhido o pedido da inicial.

Assim sendo, sufragando o parecer do Dr. Procurador Regional, **Acordam** os Juizes do T.R.E. do Pará, por unanimidade de votos, ordenar o registro do Diretório Municipal de Alenquer, com a nominata anexa que passa a integrar este acórdão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de agosto de 1975.

aa) Antonio Koury - Presidente; Romão Amoêdo Neto - Relator; Ricardo Borges Filho, José Anselmo Santiago, Nelson Amorim, Julio de Alencar, Ophir Coutinho e Paulo Meira - Proc. Reg.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO M.D.B. EM ALENQUER

MEMBROS DO DIRETÓRIO: Waldomiro Yared, Nestor Ferreira de Souza, Luiz Figueiredo, Estevam de Souza Pena, Michel Yared, José Alves Leitão, José Ferreira de Souza, Sofia Moisés Yared, Clarice Yared Ferreira, Joaquim Marques da Costa, Melém José Yared, Francisco Soares Correa, José Bertino da Mota, José Lázaro de Carvalho e Silva, Dário Souza, Pedro Lopes Batista, Benedito Batista Pereira, Manoel Santana Valente, Antonio Vieira da Silva, Ambrozio Bensaquem, Raimundo Pereira de Oliveira.

SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Ana Monteiro Yared, Maria Anália Monteiro de Souza, Ranolfo Germano de Andrade, David Bensaquem Neto, Teodorico de Costa Chaves, Eladio Peres Duarte, Agripina dos Santos.

DELEGADOS A CONVENÇÃO REGIONAL: Nestor Ferreira de Souza e Luiz Figueiredo

SUPLENTE DE DELEGADOS: Estevam de Souza Pena e José Ferreira de Souza

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: Waldomiro Yared

VICE-PRESIDENTE: José Ferreira de Souza

SECRETÁRIO: Michel Yared

TESOUREIRO: Estevam de Souza Pena

LÍDER: Nestor Ferreira de Souza

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Sofia Moisés Yared, Melém José Yared, José Lázaro de Carvalho e

Silva, José Alves Leitão, Francisco Soares Corrêa

(G. Reg. - n. 2270)

ACÓRDÃO N.º: 9.339

PROCESSO: 1.314/75

RELATOR: Juiz Júlio Augusto de Alencar

EMENTA:—Satisfeitas as exigências legais previstas na Lei n. 5.632, de 21.10.1971, com as modificações que lhe foram introduzidas, ordena-se o registro de Diretório Municipal.

O Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Seção do Pará, por seu Presidente, requereu o registro do Diretório Municipal daquela agremiação, no Município de Cametá, deste Estado.

Instrui o pedido como documento principal, à cópia autenticada da ata da Convenção Municipal realizada no dia 13 de julho próximo passado, devidamente referendada pela Justiça Eleitoral.

Após a publicação do Edital recomendado pelo artigo 84 da Resolução n. 9.252, de 12 de julho de 1972, informou a Secretaria, que decorrido o prazo legal, nenhuma impugnação foi oposta consoante esclarece a certidão de fls. 7 do Sr. Diretor da Secretaria.

Foram eleitos para:

MEMBROS DO DIRETÓRIO: Dercio Gomes Tavares, Nilson Machado dos Santos, Nonato Nunes de Oliveira, Hugo Rabelo Guimarães, Nicolau Aquime, Atílio Ranieri, Francisco Sales Soares, Deoclécio Filgueira Pontes, Adilson Elbircio Machado, Amintas Mesquita Pompeu Filho, José Antonio Dias, Luis Moraes Duarte, Mario Marques, Célio Caldas Guimarães, Célio Mendes Francês, Alvim Ferreira da Silva, Francisco Machado dos Santos, Maria Margarida Benassuly Moreira, Carmo Pereira Mendes, José Martins de Miranda Neto, Antonio Ataíde Pinto de Sá.

PARA SUPLENTE: Vitor de Castro Guedes, Arnaldo Ribeiro, Maria do Carmo Tavares Duarte, Luis Garcia de Melo, Pedro Abilio Ferreira, Wanderlinda Batista da Silva, Dalinda Pantoja Aquime.

PARA DELEGADO: José Martins Miranda Neto.

PARA SUPLENTE: Alvim Ferreira Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA: Dercio Gomes Tavares - Presidente, Alvim Ferreira da Silva - Vice-Presidente, Amintas Mesquita Pompeu Filho - 1º. Secretário, Nilson Machado dos Santos - 2º. Secretário, Adilson Ribeiro Machado - Tesoureiro, Líder da Banca: José Antonio Dias.

PARA SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Antonio Ataíde Pinto de Sá, Francisco Sales Soares, Hugo Rabelo Guimarães, Célio Caldas Guimarães, Luis Moraes Duarte.

Chamado a opinar, o Sr. Dr. Representante do Ministério Público Eleitoral manifestou-se, oralmente, pelo deferimento do pedido.

Ante o exposto,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, ordenar o registro do **DIRETÓRIO MUNICIPAL DE CAMETÁ**, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), e **COMISSÃO EXECUTIVA**, uma vez que foram satisfeitas todas as exigências legais.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de agosto de 1975.

(Ass.) Antonio Koury, Presidente - Ricardo Borges Filho, Júlio Augusto Alencar, Relator - José Anselmo de Figueiredo Santiago, Romão Amoêdo Neto, Nelson S. Amorim, Ophir Jose Novaes Coutinho, Juizes e Paulo Rúbio de Souza Meira, Proc. Reg.

(G. Reg. - n. 2617)

A T O N. 1085

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e considerando a necessidade de serviço:

R E S O L V E:

1.º— Revogar, a partir desta data, o Ato n. 1082;

2.º— Mandar que a remuneração estipulada no referido ato seja calculada apenas até o dia de ontem 12;

3.º— Determinar à Secretaria que organize rodizio entre os Atendentes Judiciários para completar o plantão previsto até 31 do corrente.

Belém, 13 de agosto de 1975

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. Reg. n. 2591)

P O R T A R I A N. 193

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em face da decisão deste T.R. em sessão do dia 13.08.75 (proc. 1380-75),

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 1.º § 1.º, item II, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969 e a vista do resultado final de Concurso C-7, homologado pelo Acórdão n. 9.177 de 28 de junho de 1972, Maria Luiza Negreiros, para exercer efetivamente o cargo de Técnico Judiciário classe "A", código TRE-AJ-021-6, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de agosto de 1975.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. Reg. n. 2595)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO RESENHA DO DIA 12.8.75 PRIMEIRA VARA

ORDINÁRIA (Proc. n. 133|11-1|75).
Autora: Tradebrás Comércio Importação e Exportação Ltda. (Dr. Raimundo Puget).

Réu: Germano Pinheiro Sá (Dr. Pedro Moura Palha).
Despacho: "Vistos, etc... O processo está em ordem, nada há a sanear. Admito as provas requeridas, bem como o ofício para o (BEP) Banco do Estado do Pará. Após o prazo de recurso venham os autos conclusos. Intimem-se. Belém, 11.8.75. (a) Romão Amoedo Netto".

EXECUÇÃO (Proc. n. 478|38-1|75).
Autora: DIPROL — Distribuidora de Produtos Ltda. (Dr. Alcides Alcantara).
Réu: Agnelo Pinto Valente (Dr. Fernando Veiga).

Despacho: "Diga a exequente. Belém, 11.8.75. (a) Romão Amoedo Netto".

QUINTA VARA

COMISSO (Proc. n. 25|2-5|74).
Autora: Cia. de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM (Dra. Maria de Nazaré Dias M. de Barros).

Ré: Maria José de Belém (revel).
Sentença (trecho final): "... Por estes motivos, julgo, procedente a ação e decreto o comisso do terreno sito a Rua Diogo Moia n. 23, que voltará a integrar o domínio pleno da Prefeitura Municipal de Belém, cujo patrimônio está sendo administrado pela Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (CODEM) Custas e honorários advocatícios pela R., estes arbitrados em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 30 de julho de 1975. (a) Orlando Dias Vieira — Juiz da 5ª Vara".

SEXTA VARA

M. DE SEGURANÇA (Proc. n. ... 356|96-6|75).

Impetrante: Luiz Dias Seixas Filho (Dr. Raymundo Fidellis).

Impetrado: Delegado de Defraudações e Falsificações da SEGUP.

Despacho: "Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 42. Belém, 12.8.75 (a) Italzira Rodrigues".

M. DE SEGURANÇA (Proc. n. ... 426|75).

467|119-6|75).

Impetrante: Heuler Antonio de Moraes (Dr. Reis Ferreira).

Impetrado: Comissário de Polícia da Delegacia de Menores da SEGUP.

Despacho: "Contados, preparados, conclusos. Belém, 12.8.75. (a) Italzira Rodrigues".

QUARTA VARA

ORDINÁRIA (Proc. n. 262|15-4|74).
Autores: João Darío Branco Pamplona e outros (Dra. Maria Vanda Barros da Silva).

Réus: Otávio da Silveira Pamplona e outro (Dr. Hamilton Ferreira de Souza).

Litiscosortes: Gilberto Pirheiro Nunes da Silva e outros (Dr. Wilson Souza).

Despacho: "Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Designo o dia 10 de setembro, às 10 hs. para a audiência de instrução e julgamento. Cientes as partes. 08.8.75. (a) Maria Lucia Gomes".

DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA

Requerente: Maria Gomes Batista (Dr. Leonam Cruz).

Requerido: Miguel Salame da Silva
Despacho: "A. Conclusos. 12.08.75.

(a) Izabel Vidal de Negreiros".
Belém, 12 de agosto de 1975

WESLEY MOTA GUEIROS

Escrevente juramentado do Cartório do 7o. Ofício

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO (8o.) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM DO PARÁ

D'a 12 de agosto de 1975

Ação: Inventário — 1a. Vara — n. 337|75.

Inventariado: Antonio Maria Rodrigues.

Inventariante: Glicéria de Souza Rodrigues (Adv. Dra. Silvia Rosa Borges da Costa).

Despacho: Digam os interessados.
Ação: Despejo — 1a. Vara — n. 376|75.

Autora: Celsa Nunes do Nascimento Grello (Adv. Dr. Augusto Roberto K. de Araujo).

Réu: Albino de Moraes L. Pereira (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

Despacho: A conta.

Ação: Despejo — 2a. Vara — n. 426|75.

Autor: Pedro Oliveira Costa (Adv. Dr. Luis Roberto Meira).

Réu: Raimundo Farias Dias (Adv. Dr.).

Despacho: D. A. Cite-se.
Ação: Execução — 2a. Vara — n. 428|75

Autora: Marcosa S/A (Adv. Dr. Luis Roberto Meira).

Réus: Anselmo Antonio Rendeiro, e Raimunda Rendeiro (Adv. Dr.).

Despacho: D. A. Cite-se na forma do pedido e da lei.

Ação: Reintegração de Posse — 5a. Vara — n. 205|75.

Autora: Clélia Soares de Mello (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro).

Réu: Luiz Cunha da Silva e esposa (Adv. Dr. Donato Cardoso).

Despacho: Designo o dia 11 de setembro próximo, quinta-feira, às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Declaro saneado o processo e defiro as provas requeridas. Intimem-se.

Ação: Busca e Apreensão — 6a. Vara — n. 339|75.

Autora: Financeira Lar Brasileiro S/A (Adv. Dr. Edilson Dantas).

Réu: João Gorçolves de Souza (Adv. Dr.).

Despacho: Contados, preparados, conclusos.

Ação: Busca e Apreensão — 7a. Vara — n. 427|75.

Autora: União Financeira S/A (Adv. Dr. Paulo Chermont).

Réu: João Cardoso Sobrinho (Adv. Dr.).

Despacho: D. A. Conclusos.
Ação: Ordinária — 8a. Vara — n. 191|75.

Autora: Xerox do Brasil S/A (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Réu: Fernando Loreto Guimarães (Adv. Dr.).

Despacho: A contadora, para liquidação do débito, conforme sentença de fls

Ação: Ordinária — 9a. Vara — n. 429|75

Autora: Ordem — Organização Dinâmica de Empregos e Cursos (Adv. Dr. Paulo Klautau).

Réu: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A (Adv. Dr.).

Despacho: D. A. Cite-se.

CARTÓRIO DO 9o. OFÍCIO

Escrivão Hebal Sarmanho
RESENHA DO DIA 12.08.75

1a. VARA:

Proc. n. 337/75 — EXECUÇÃO.

Ex.: Cotorificio da Torre S/A.

Adv.: Pedro Crispino.

Ex.: Chawkat Nagib Said.

Adv.: Haroldo Fernandes.

Desp.: Desentranhe-se os embargos e autue-se em separado. Em 11.08.75.

(a) Romão Amoêdo Neto.

1a. VARA:

Proc. n. 400/75 — EXECUÇÃO.

Ex.: João Nasser Simão.

Adv.: Wilson Souza.

Ex.: Agro Pecuária Bragantina Ltda.

Desp.: Cite-se. Em 12.08.75. (a) Romão Amoêdo Neto.

1a. VARA:

Proc. n. 82/75 — EXECUÇÃO.

Ex.: Roque Pires Macatrão.

Adv.: João Bosco.

Ex.: Maria José Pinto Ribeiro

Desp.: Julgo subsistente e válida a penhora de fls. 09. e mando que se prossiga na execução como de direito, fixando em 10% sobre o valor da causa os honorários advocatícios. P. I. R. Em 11.08.75. (a) Romão Amoêdo Neto.

3a. VARA:

Proc. n. 287/75 — DESPEJO.

Ex.: Antonia da Luz Amorim.

Adv.: Raimundo da Conceição Melo

Ex.: Raimundo Nonato de Andrade.

Desp.: Julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do réu do imóvel que ocupa à Passagem Vidigal n. 113, expedindo-se o competente mandado de notificação pelo prazo de 10 (dez) dias. Condene o réu ao pagamento das custas, multas contratuais e honorários de advogado do A. que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. I. R. Belém. 06.08.75. (a) Maria Lucia Caminha Gomes. Ressalvo a entrelinha "muita contratual". 06.08.75.

(a) Maria Lucia Caminha Gomes.

4a. VARA:

Proc. n. — DESPEJO.

Ex.: Francisco Viegas Bernardino.

Adv.: Raimundo Noleto.

Ex.: Renato Wanghon.

Cls. para o Juízo.

4a. VARA:

Proc. n. 1703/75 — EXECUÇÃO.

Ex.: Bazileu Carneiro Rodrigues.

Adv.: Flávio Roberto.

Ex.: Beredito de Moraes Sagica.

Cls. para o Juízo.

4a. VARA:

Proc. n. — COMINATÓRIA.

Ex.: Wlamir Oliveira Penna.

Adv.: Roberto Klautau.

Ex.: Antonio Monteiro de Me-

deiros.

Adv.: Antonio Monteiro de Me-

deiros.

Cls. para o Juízo.

4a. VARA:

Proc. n. 51/75 — EXECUÇÃO.

Ex.: Banco do Estado da Guanabara.

Adv.: Carlos Ferro.

Ex.: Lobato Maia Comércio.

Cls. para o Juízo.

4a. VARA:

Proc. n. — EXECUÇÃO.

Ex.: Raymond S/A.

Adv.: Carlos Ferro.

Ex.: Guilherme Fagury.

Cls. para o Juízo.

4a. VARA:

Proc. n. — EXECUÇÃO.

Ex.: Manoel Monteiro.

Adv.: Alberto Fares Akel.

Ex.: Serafim Merdes Leão.

Cls. para o Juízo.

5a. VARA:

Proc. n. — EXECUÇÃO.

Ex.: Armazém do Norte Tecidos.

Adv.: Orlando Fonseca.

Exc.: R. L. Pamplona.

Adv.: Afonso Vitos Cardoso.

Cls. para o Juízo.

6a. VARA:

Proc. n. 301/75 — DESPEJO.

Exeq.: Fernando da Silva Miranda.

Adv.: João Bosco.

Exc.: Silas Ribeiro de Assis.

Cls. para o Juízo.

6a. VARA:

Proc. 402/75 — DESPEJO.

Exeq.: Bernardo Pinto Taveira.

Adv.: J. A. Coelho

Exc.: Naire de Nazareth.

Cls. para o Juízo.

7a. VARA:

Proc. n. 401/75 — B/APREENSÃO.

Ex.: Francred S/A Créd. Financ. e Invest.

Adv.: Miraci Cruz.

Exc.: Elzeman: Armando.

Cls. para o Juízo.

8a. VARA:

Proc. n. 371/75 — DEPÓSITO JUDICIAL.

Ex.: José Paulo Queirós.

Adv.: Jaime Bentes.

Ex.: Messias Forte Filho.

Cls. para o Juízo.

8a. VARA:

Proc. n. ORDINÁRIA

Ex.: R. G. Ramos.

Adv.: Orlando Fonseca.

Exc.: L. G. Gomes.

Adv.: Raimundo Noleto.

Cls. para o Juízo.

8a. VARA:

Proc. n. 64/75. — R/DE POSSE.

Ex.: José Osvaldo Carão.

Adv.: Edvan Capucho.

Ex.: João Fonseca Santos.

Cls. para o Juízo.

9a. VARA:

Proc. n. DESQUITE.

Ex.: João Wady Rossy.

Adv.: Artemis Leite.

Exc.: Ordemarina Antonia G. Rossy

Adv.: Raimundo Gomes da Costa.

Cls. para o Juízo.

9a. VARA:

Proc. n. — AC/TRABALHO.

Ex.: Agostinho A. Barros

Adv.: Vera Couto.

Exc.: PARAGÁS e INPS.

Adv.: Sergio do Carmo (INPS).

Cls. para o Juízo.

9a. VARA:

Proc. n. — AC/TRABALHO.

Ex.: Maria das Graças R. Ribeiro.

Adv.: Vera Couto.

Ex.: Instituto Nacional de Previdência Social.

Adv.: Sergio do Carmo.

Cls. para o Juízo.

9a. VARA:

Proc. n. 389/75 — B/APREENSÃO.

Ex.: Boston Financeira.

Adv.: João Bosco.

Ex.: Caetana F. da Silva.

Cls. para o Juízo.

9a. VARA:

Proc. n. — DESQUITE LITIGIOSO.

Ex.: João Lima Coimbra.

Adv.: Artemis Leite.

Exc.: Maria de Nazaré.

Adv.: Amilton F. de Souza.

Cls. para o Juízo.

10a. VARA:

Proc. n. 324/75 — IMISSÃO DE POSSE.

Exq.: Tropical Cia. de Crédito Imobiliário.

Adv.: Nelson Maués.

Exc.: Walter Salgado da Silva.

Cls. para o Juízo.

10a. VARA:

Proc. n. 289/75 — EXECUÇÃO.

Exeq.: Osvaldo de Souza Matos.

Adv.: Miguel Ovidio C. Batista.

Exc.: José Milton Prudêncio.

Desp.: Ao A. para se manifestar em face da certidão de fls. 12 v. Em..... 12.08.75. (a) Isabel V. de Negreiros.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DOS FEITOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. RESENHA DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1975

JUÍZO DE DIREITO DA 7a. VARA
Homologação do Acordo: Elpidio Vale dos Santos (Dr. Osvaldo Trindade) — Nadir Araújo dos Santos.

Despacho: Homólogo para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo firmado entre as partes. Custas: na forma da lei.

JUÍZO DE DIREITO DA 8a. VARA
Desquite Amigável: R.: Manuel Pe-

reira da Cruz (Setor Jurídico) — Terezinha Santos da Silva Cruz.

Despacho: Lavre-se o termo de ratificação.

JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA

Alimentos: A. Helenita Tereza Estumano Ramos (Dr. João José Guedes Costa); R. Diniz Jorge Bittencourt Ramos.

Despacho: I — Cite-se o R. para em 15 dias contestar, ficando intimado para audiência de conciliação e julgamento, que se realizará no dia 2 de outubro, às 10,30 horas. II — Fixo a pensão alimentícia em 35% dos rendimentos brutos do R. III — Oficie-se à fonte empregadora determinando-lhe o desconto da pensão, a partir do mês corrente, bem como solicite-se ainda informações a respeito dos vencimentos, vantagens e descontos do R. e a sua apresentação à audiência.

JUIZO DE DIREITO DA 10a. VARA

Indenização: A. Lindalva Barreto Pinto (Dr. Felipe Melo).

R. Companhia de Leite Pasteurizado (Dr. Antonio Carlos Oliveira).

Despacho: Para melhor esclarecimento deste Juízo, determino o comparecimento dos Srs. Júlio Pinto Moutinho, José Maria Pimentel, Carlos Alberto Guimarães e Rui Santos de Souza, à audiência que será realizada no dia 11 de setembro às 10,30 horas. Determino que se oficie ao representante legal da Ré. para apresentar na data acima designada o motorista Carivaldo da Silva Rabelo.

PRIMEIRA PRETORIA CÍVEL E COMÉRCIO

Despejo: A. Virgínia de Oliveira Pacheco (Dr. Artemis Leite da Silva).

R. Maria de Nazaré Sená Araújo.

Cite-se.

SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

Consignação: A. José Maria do Carmo Rosa (Dr. Artemis Leite).

R. José Alves Farinha.

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 8, devendo o requerido ser citado para comparecer no dia 17 do corrente, às 11 horas, a fim de receber a importância, cumpridas as formalidades legais.

CARTÓRIO RHOSSARD

Escrivão Odon Gomes da Silva Resenha do Cartório "RHOSSARD", 20. Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos. Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara, acumulativamente, no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara, privativa de Interditos.

1a. Vara — INVENTÁRIO — Francisco Antonio Cardoso e sua mulher dona Maria de Jesus Barata Cardoso. Despacho: "Em declarações finais". Adv. Dr. Uaracy Frade Palmeira.

1a. Vara — INVENTÁRIO — Manoel José Gonçalves — Despacho: "Ao cálculo, após, digam os interessados". Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

1a. Vara — INVENTÁRIO — Luiz Augusto Felício Sobral. Despacho: "Proceda-se à retificação". Adv.: Drs. Luiz Roberto, Ademar Kato, Ronaldo Barata.

1a. Vara — INVENTÁRIO — Mário Augusto Cerqueira. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 93". Adv.: Drs. Paulo Pinho e Antonio Airton R. Beiro.

3a. Vara — INTERDIÇÃO — Antonio José Bedran Bechara Filho. Despacho: "Diga o M. Público". Adv.: Drs. Antonio Jorge Abelém e Ademar Kato. Belém, 12 de agosto de 1975.

O Escrivão:

ODON GOMES DA SILVA

(Ext. — Reg. n. 4419 — Dia 23.8.75)

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE AGOSTO DE 1975

CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Expediente recebido dos Juizes

1a. VARA

Proc. n. 518/74 — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO.

Aut.: Belmiro José de Almeida.

Adv.: W. Quintanilha Bibas.

Réu: Roberto Lopes Valente.

Adva.: Vaniza Godinho.

Sentença: Assim sendo, julgo improcedente a exceção ora oposta, mandando que se prossiga no processo nos próximos termos, condenando o excipiente nas custas e mais honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P. I. R.

2a. VARA

Petição de Morisso David Fadul e sua mulher, por seu Adv. Dr. Hamilton Ferreira de Souza requerendo a Notificação de Antonio Araujo Reis Coutinho e sua mulher para assinar escritura definitiva sob pena de perder o sinal dado.

Desp.: N. A. J. Conclusos.

3a. VARA:

Petição de Camilo Pedro Nasser, por seu Adv. Dr. Egdio Machado Salles, apelando para o Tribunal de Justiça do Estado da decisão que julgou improcedente a ação ordinária que move contra o síndico do Edifício Manuel Pinto da Silva.

Desp. N. A. Conclusos.

Proc. n. 305/75 — MEDIDA CAUTELAR, ANTECIPAÇÃO DE PROVA.

Aut.: Raimundo Dias Cardoso.

Adv.: José Maria Cardoso.

Ré: COESA — Comércio, Engenharia e Saneamento Ltda.

Adv.: Aluisio Meira.

4a. VARA

Petição Inicial: Hiderlina Barros Silva por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto, propõe contra Sinval de Nazaré Caires Leixeira a presente ação de Despejo.

Desp.: D. A. Cite-se.

Petição de: por seu Adv. Dr. Raimundo da Conceição Melo apelando para o T.J.E. da sentença que julgou procedente a ação de despejo que lhe move Osvaldo Pantoja de Souza.

Desp.: N. A. Conclusos.

5a. VARA

Petição Inicial: Carta Precatória. Extraída dos autos de Execução requerida por Marcelo Afonso Roque Brunest e sua mulher contra Pedro da Mota Guerra Chermont.

Desp.: Cumpra-se, expedindo-se mandado.

Petição de Cléa Chamie Chady, por seu Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanneller, requerendo de despejo da Indústria Naval do Ceará, inclusive com força.

Desp.: N. A. Conclusos.

Petição de Manoel Pereira do Vale, por seu Adv. Dr. Arthur Alves Ramos, apelando para o T. J. E. da sentença que julgou procedente a ação de despejo que lhe move Antonio Lourenço da Silva Sobrinho (Desp.: N. A. Conclusos).

6a. VARA

Petição Inicial: Loja Visão Comércio e Indústria Ltda., por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto propõe contra Ricardo Alexandre Almeida Alves. Ação Execução.

Desp.: D. A. Conclusos.

Petição de Elizabete Campos Noleto, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noleto, requer mandado de despejo, com força e arrombamento contra Centro de Administração Aplicada.

Desp.: Como requer.

7a. VARA

Proc. n. 232/74 — EXECUÇÃO.

Exeq.: Manoel Siqueira.

Adv.: Raimundo T. Noleto

Exec.: Alberto Souza D'Assunção.

Adv.: Ernesto Pinho Filho.

Desp.: Prossiga-se no feito, efetuando-se a penhora em bens de executado.

Proc. n. 66/75 — PRESTAÇÃO DE CONTA C/IMPUGNAÇÃO.

Aut.: Amazônia Veneers Ltda.

Adv.: Ubiratan Aguiar.

Ré: Ipitrade S/A — Exportação e Importação.

Adv.: Jamil Moreno Sales.

Desp.: Diga a requerida sobre os

documentos de fls. 71/74.

Proc. de Impugnação.

Req.: Ipitrade S. A. -- Importação e Exportação.

Adv.: Jamil Moreno Sales.

Red.: Amazônia Veneers Ltda e Michel Moreau.

Adv.: Ubiratan Aguiar e Olavo Sampaio.

Desp.: Aguarde-se o cumprimento do despacho de fls. 75 da ação principal.

Proc. n. INTERDITO PROIBITÓRIO.

Aut.: João Batista Everdosa Bastos.

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro

Réu: João Evangelista da Silva.

Adv.: W. Quintarilhas Bibas.

Desp.: Visto, etc. Homologo por sentença, o acordo cujo termo consta das fls. 49, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P. R. I.

Petição de João Matos Corrêa, por sua Adv. Dra. Nessima Tuma, impugnando os embargos apresentado por Landulfo Bentes de Matos.

Desp.: N. C. Cls.

Petição de Consórcio Nacional RE[5]14, por seu Adv. Dr. Vanilson Ferreira Hesketh nos autos da ação de busca e apreensão que move contra Antonio Gonçalves Costa, requerendo o prosseguimento do feito com intercessão da parte contrária.

Desp.: N. A. Cls.

8a. VARA

Proc. n. 284/75 — Ordinário.

Aut. Antonio Lavrador Mendes Alves e sua mulher.

Adv.: José M. da Rocha.

Ré: Mado Engenharia Comércio Ltda.

Adv.: Cleber S. dos Santos.

Desp.: Por motivo de foro íntimo dou-me por impedida para funcionar no presente feito. A distribuição para os devidos fins.

9a. VARA

Petição de Benedito de Souza Leão, por seu Adv. Dr. Clairson Dias Figueiredo, apelando para o T. J. E. que julgou extinta a ação de execução que move contra José Vitorino Pena Maciel.

Desp.: N. A. Conclusos.

CARTÓRIO PEPES — 3o OFÍCIO DO CÍVEL E COMERCIO

Belém-Pará, 14 de agosto de 1975
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO —
3a. VARA

Autora: Maria José Sussuarana Porpino (Adv. Dr. Manoel Pinto da Silva Junior).

Ré: Neuza Moraes Coutinho.

Despacho: Designo o dia 20 de agosto às 9,00 horas para o recebimento, citando-se a Ré.

Ação Ordinária — 7a. VARA N. 223/74.

Autora: Maria dos Anjos Moraes da Serra Freire (Adv. Dr. Felipe N. Filho).

Réus: Waldir Costa da Silva, Ezequias Ferreira Rodrigues e sua mulher (Adv. Dr. Pedro Lima).

Despacho: Renovem-se às diligências para o dia 5 de outubro, às 11,00 horas.

Desquite Litigioso — 9a. Vara n. 129/75

Autora: Maria Vitoria Rosa das Neves (Adv. Drs. Artemis Leite e Flavio C. Maroja).

Réu: Antonio Pereira das Neves.

Despacho: Homologo, para que produza os seus efeitos legais o desquite amigável, firmado entre Antonio Pereira das Neves e Maria Vitoria das Neves, devendo, entretanto, a pensão alimentícia aos filhos do casal, incidir a partir do mês corrente. Passada em julgado, expeça-se Mandado de Averbação para o cartório de registro de casamentos competente. Custas pela forma pactuada. Publique-se, registre-se e intimem-se.

Ação de Reintegração de Posse — 10a. Vara — n. 436/75.

Autora: Orlandina Astrea Martins Fonseca (Adv. Dr. Orlando Fonseca).

Réu: Pedro Paixão do Nascimento.

Despacho: Citam-se

CARTÓRIO RUY BARATA — 4o OFÍCIO

Dra. MARIA DIVA BARATA DA ROCHA BASTOS — Escrivã Vitalícia

RESENHA DO DIA 14 DE AGOSTO DE 1975

JUIZO DA 2a. VARA

Requerimento de Maria do Carmo Lucena de Barros, nos autos de Nunciação de Obra nova que move contra Legião Nossa Senhora Rainha dos Corações, solicitar desentranhamento do desp. de fls. 14 seguintes dos autos, pois os réus foram intimados no dia 12 de junho e só contestaram o feito no dia 1o de agosto, solicitando aplicação do art. 803 do C.P.C. — Adv. Ana Maria França Barros.

JUIZO DA 3a. VARA

Executiva

Autor : Antonio Zacarias Lindoso - Adv. Francisco Cézar da Silva.

Réu : Laura Sales Pereira — Adv. João Marques.

Despacho : Tendo somente agora, verificado o valor da causa, dou-me por incompetente para o julgamento do presente processo e determino sua remessa para a distribuição.

JUIZO DA 4a. VARA

Execução

Autor : Marcelino Fortunato Xavier

— Adv. Antonio Freitas Leite.

Réu : José Jomênio Alves da Silva.

Despacho : Cite-se.

Agravo de Instrumento

Autor : Indústrias de Pneumáticos Firestone — Adv. Carmem Lúcia Cunha

Réu : Indústria Paraense de Artefatos de Borracha — Adv. Cristovam Colombo.

Despacho : Junte aos autos.

Requerimento do autor solicitando juntada de procuração.

JUIZO DA 9a. VARA

Despejo :

Autor : Salvador Carlos Veiga -- Adv. Carlos Veiga.

Réu : Francisco M. do Nascimento.

Despacho : Julgo procedente e consequentemente, condeno o réu a desocupar o imóvel, sito à Marquês de Herival 1816, no prazo de 20 dias. Condenou ainda ao pagamento das custas e honorário de 15% sobre o valor da causa.

Renovatória de Locação

Autor : J. Verbicaro & Cia. — Adv. Daniel Coelho de Souza.

Réu : A. J. F. Ramos e Filho — Adv. Artemis Leite da Silva.

Despacho : Diga a impugnada no prazo legal.

JUIZO DA 7a. VARA

Medida Cautelar

Autor : Pedro Paulo Antonio Mileo — Adv. Paolo Ricci

Réu : Setege Ltda. — Adv. Wilson Velasco

Despacho : Defiro o pedido de fls. 10, preencha o Sr. Escrivão os termos em branco de fls

JUIZO DA 10a. VARA

Requerimento de Afonso Albuquerque Negrão, solicitando autorizar por mandado ao oficial de notas onde se processa a transação por adjudicação a efetivação em nome dele, tendo em vista falência de Construtora Nassar — Despacho : N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO 5o OFÍCIO CÍVEL

Escrivão — TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 14 DE AGOSTO DE 1975

1a. VARA — Dr. Romão Amoedo Neto.

Proc. S/N. — Interpelação Judicial.

Autor — Olacy Beltrão Campos.

Advogado — Dr. Uaracy Palmeiras.

Requerido — Raimunda Ferreira Soares e Arlindo de Freitas Soares.

Despacho — A nova distribuição.

2a. VARA — Dr. Armando Bráulio Paul da Silva.

Proc. N. 571 — Reintegração de Posse.

Autor — Germão de Lima Nauar.

Advogado — Dr. Pedro Nery Ferreira.

Requeridos — Rubens Abreu da Silva e Outros.

Despacho — Remarco para o dia 02 de setembro vindouro, terça-feira do corrente ano, às 11,00 horas para a justificação na forma do despacho exarado de fls. 28. Int.

Proc. N. 474 — Execução.

Autor — Banco Real S/A.

Advogado — Egidio Sallés.

Requerido — São José de Ribamar, Industrial e Cabotagem Ltda. e Outros.

Advogado — Hamilton F. de Souza.

Despacho — Vistos, etc. Diante das sérias divergências suscitadas, suscitadas a realização de Leilão Judicial, designado para o dia 20 do corrente ano, no local e hora prefixados no Edital, somente quanto ao questionado imóvel; determinando seja efetivado o referido Leilão Judicial quanto ao outro imóvel penhorado. Ordeno mais as seguintes providências: a) Pague a embargante, dentro de 24 horas, metade da taxa judiciária devida, sobre o valor de Cr\$ 60.000,00; b) Pague a embargante, dentro em o prazo legal, sobre a defesa do embargado e os documentos que a instruem; c) Designe o cartório, dia e hora desimpedidos para realização de vistoria no questionado imóvel, nomeando perito o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, mediante compromisso. Indique as partes querendo, dentro de 5 dias; assistente técnico e formulem quesitos.

3a. VARA — Dra. Maria Lúcia C. Gomes.

Proc. N. 742 — Sumaríssima.

Autor — Francisco de Assis dos Santos Piani.

Advogado — Dr. Enivaldo Ferreira.

Requerido — Vicente Félix de Melo.

Advogado — Dr. Washington Costa Carvalho.

Despacho — Renovem-se para o dia 13 de agosto, às 11 horas.

Proc. N. 868 — Reintegração de Posse.

Autor — Pedro Silva.

Advogado — Dr. Benedito Alvarenga.

Requerido — Terezinha de Jesus Raíol Gaspar.

Despacho — Citem-se os opostos por seus advogados.

5a. VARA — Dr. Orlando Dias Vieira.

Proc. N. S/N. — Execução.

Autor — DISREL — Distribuições e Representações Ltda.

Advogado — Dr. Luiz Guedes.

Requerido — Paissandu Sport Clube.

Despacho — A nova distribuição.

5a. VARA — Dr. Orlando Dias Vieira.

Proc. S/N. — Execução.

Autor — Rosalvo de Souza Freitas.

Advogado — Dr. Carlos Gonçalves Chaves.

Requerido — Carlos Adalberto Chaves.

Despacho — A nova distribuição.

6a. VARA — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues.

Proc. N. 281 — Interdito Proibitório.

Autor — Roberto de La Roque Soares e Outros.

Advogado — Dr. Leonildes Macedo.

Requerido — José Maria Cavalcante Rocha.

Advogado — Dr. Antonio Abelem.

Despacho — A contadora, para o devido preparo.

Proc. N. 743 — Execução.

Autor — Banco do Estado do Pará S/A.

Advogado — Dr. José Tadeu Sales.

Requerido — Amílcar Batista Tocantins.

Advogado — Dr. Francisco Brasi Monteiro.

Despacho — Pague o executado o débito, no prazo de 48 horas, lavrando-se em seguida o termo de quitação. Intimem-se.

Proc. N. 199 — Processo de Execução.

Autor — Banco do Estado do Pará S/A.

Advogado — Dr. Juary Palmeiras.

Requerido — Parquet do Pará S/A.

Despacho — A avaliação.

7a. VARA — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues.

Proc. N. 3188 — Ação Ordinária de Desquite.

Autor — Mateus Pereira dos Santos.

Advogado — Dr. Vanilson Hesketh.

Requerido — Noemia Henrique dos Santos.

Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 8 de setembro, às 9,30 horas.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã : ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 14 DE AGOSTO DE 1975 — QUINTA-FEIRA

1a. VARA

Processo n. 160/75.

EXECUÇÃO

Req. — Distribuidora de Máquinas

Agrícolas Amazônia — Dimagam.

Adv. — Carledes Elias do Carmo.

Reqd. — EPAL — Indústria Ltda.

Desp : Expeça-se Carta de Ordem.

2a. VARA

Processo n. 575/74.

SUMARISSIMA

Req. — Arthur Vieira Lopes.

Adv. — Raimundo Costa.

Reqd. — Arca — Arquitetura, Construções e Assessoria Ltda.

Desp : Removem-se as diligências para a audiência de instrução e julgamento nos moldes do despacho exarado as fls. 27. Designo o dia 09 de setembro vindouro, terça-feira do corrente ano às 11,00 horas, cumpridas as diligências de lei.

5a. VARA

Processo n. 02/75.

EMBARGOS

Req. — Raimundo Benassuly Maués Jr. e Outros.

Adv. : Enivaldo Ferreira.

Reqd. — Santa Izabel Ind. Ltda.

Adv. : Humberto Vasconcelos.

Desp : Nada a sanear. Defiro as provas requeridas. Designo o dia dois (02) de setembro, às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cite as partes. Intime-se.

6a. VARA

Processo n. 36/75.

EXECUÇÃO

Req. — Fazenda Pública do Estado.

Adv. : João Lobato.

Reqd. — Mapa — Madelras do Pará Ltda.

Desp : Publiquem-se editais de praça com data a ser designada pelo Sr. Escrivão, observadas as formalidades legais, do art. 686 e 687 do C.P.C. (Praça no dia 29.08.75 e segunda Praça no dia 11.09.75).

7a. VARA

Processo n. 175/75.

EMBARGOS

Req. — Mário Pinto Leite.

Adv. : Vanilson Hesketh.

Reqd. — José Joaquim Martins Jr.

Adv. — Waldemar Vianna.

Desp. — Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intimando-se o apelado para, no prazo legal, oferecer suas razões.

7a. VARA

Processo n. 334/74.

BUSCA E APREENSÃO

Req. — Ipiranga S/A. Inv. Créd. e Fin.

Adv. : Lutz Loureiro.

Reqd. — Ethewaldo Alfredo Fwoler.

Desp. : Homologo a desistência às fls. 91 para que produza todos os efeitos de direito. Custas na forma da lei. Registre-se. Intime-se.

10a. VARA

Processo n. 310/75.

Req. — Antonio Suguro Watanabe.

Adv. : Mário Martins Bermejo.

Reqd. — João Rodrigues de Oliveira.

Adv. : João Diogo.

Desp. : Cite-se o R, para comparecer a audiência, no dia 12 de setembro, às 10,30 horas. Para a 2a. audiência, designo o dia 30 de setembro, às 10,30 horas.

CARTÓRIO DO SETÍMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 14.08.75

4a. VARA

EXECUÇÃO (Proc. n. 393|39-4|75).

Autor : — Lupino Com. e Ind. S/A. (Dr. Frederico C. de Souza).

Réus : — Soares de Carvalho Sábões e Óleos S/A. e Outros (Dr. Luiz Loureiro).

Despacho : — "N. A. A conta. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa os honorários do advogado do A.

Belém-Pará, em 13 de agosto de 1974
(a) MARIA LÚCIA GOMES".

REQUERIMENTO DE ALVARÁ

Requerente : — Agazil Franco Travassos (Dr. Raimundo Noletto).

Despacho : — "Expeça-se o alvará requerido, com as cautelas legais.

Belém-Pará, em 14 de agosto de 1975.
(a) MARIA LÚCIA GOMES".

5a. VARA

DESPEJO (Proc. n. 161|14-5|75).

Autor : — José Pinto Simões (Dr. Vasco Borborema).

Réu : — Silva Atayde & Cia. Ltda. (Dr. Miguel Brasil).

Despacho : — "N. A. Autorizo o levantamento do cheque no valor de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), com as cautelas legais. A conta.

Belém-Pará, em 14 de agosto de 1975
(a) ORLANDO VIEIRA — Juiz da 5a. Vara".

6a. VARA

EXECUÇÃO (Proc. n. 103|31-6|75).

Autor : — Nunes Cunha Ferragens S/A. (Dr. Frederico C. de Souza).

Réu : — Viana Pereira Madeiras do Pará S/A. (revel).

Despacho : — "A avaliação.

Belém-Pará, em 13 de agosto de 1975.
(a) ITALZIRA RODRIGUES (resp. pela 6a. Vara)".

EXECUÇÃO (Proc. n. 463|118|6|75).

Autor : — Banco do Estado do Pará S/A. (Dr. Carlos Potiguar).

Réu : — Lobato & Cia. (Dr. Donato Cardoso de Souza).

Despacho : — "I) — Proceda-se o desentranhamento do pedido de fls. 24, formando autos apartados e apensos a ação principal; II) — Recebo os presentes embargos nos seus devidos e legais efeitos; III) — Com vistas ao embargado para impugnar, querendo, no prazo legal.

Belém-Pará, em 13 de agosto de 1975.

(a) ITALZIRA RODRIGUES (resp. pela 6a. Vara)".

8a. VARA

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante : — Banco do Estado do Pará (Dr. Juari Palmeira).

Embargado : — Banco da Amazônia S/A. (Dr. Carlos Luzio Afonso).

Despacho : — "N. A. Diga a parte contrária.

Belém-Pará, em 14 de agosto de 1975.

(a) CLIMENIE PONTES — Juiz da 8a. Vara".

DESPEJO (Proc. n. 461|44|8|75).

Autor : — Artur Benjamin P. Lobato (Dr. Arnaldo Moraes Filho).

Réu : — Santa Rita Rep. e Comércio (revel).

Despacho : — "A conta.

Belém-Pará, em 14 de agosto de 1975

(a) CLIMENIE PONTES — Juiz da 8a. Vara".

9a. VARA

ANULAÇÃO DE CASAMENTO OU DESQUITE LITIGIOSO (Proc.

462|34-9|73).

Requerente : — Arleto de Sucupira Lima (Dr. Laurentio Rocha).

Requerida : — Marivete da Conceição Lima (Dr. Moacir Moraes Filho, Assistente Judiciário; — Dr. Artemis Leite da Silva, Curador ao vínculo e Dr. Rui Mendonça, rep. do M. Público).

DESPACHO : — "Pelo despacho saneador de fls. 41, este Juízo deferiu as provas requeridas pelas partes, as quais, em dilação probatória, foram especificadas às fls. 35, 35 verso e 38, onde se constata que o autor requereu apenas o depoimento da ré e de testemunhas a serem arroladas oportunamente, além de juntada de documentos (fls. 35 c/c a inicial); a ré requereu o depoimento do A. e de testemunhas, além de exame psiquiátrico no mesmo, para a comprovação de impotência COEUNDI e desvio sexual; enquanto que o Dr. Curador ao Vínculo, requereu o depoimento das partes e de testemunhas. Pelo mesmo despacho, foi nomeado como perito o Dr. Massoud Ruffeil que, posteriormente, em vista de seu impedimento (cfe. cert. de fls. 43 verso) foi substituído pelo Dr. Dorvalino Braga (desp. de fls. 47), sendo indicado como Assistente Técnico da ré o Dr. Lucimar Ribeiro. Ainda no mesmo despacho saneador foi determinado que o sr. perito escolhesse local e hora para a realização da perícia, tendo em vista o caráter da perícia. Conforme consta às fls. 49, o Dr. Dorvalino Braga, oficiou a este Juízo, solicitando o encaminhamento do paciente ao Instituto Renato Chaves, a fim de colher elementos para a perícia. Realizada a perícia, eis que o Sr. Dr. Diretor do IRC, solicitou a apresentação da ré aquele instituto o que motivou o despacho de fls.

61, onde esclarecemos a impossibilidade do atendimento do pedido, em razão da perícia ser apearas na pessoa do A. e não da ré. Esclarecendo ainda que o perito nomeado era o Dr. Dorvalino e não o médico oficiante. Contudo, através do officio de fls. 67 do Sr. Diretor do IRC nos foi remetido o laudo pericial serológico de fls. 68, firmado por cinco médicos, entre os quais, o Dr. Dorvalino Braga, perito nomeado, constando que também estivera presente o Dr. Assistente Técnico, Lucimar Ribeiro. Agora (fls. 70), vem a ré requerer novo exame na pessoa do A. para comprovar a alegada impotência e homossexualidade, o que julgamos desnecessário, pois o que se torna imperioso é corrigir os equívocos; é que o perito nomeado por este Juízo tão somente o Dr. Dorvalino Braga, tendo como assistente técnico o Dr. Lucimar Ribeiro, não tendo por que o laudo pericial ser elaborado pelos médicos do IRC, cujo local foi escolhido em atendimento da conveniência do Dr. Perito que, por certo, levou em conta a importância e o caráter do exame a ser procedido no paciente. Por outro lado se torna indispensável que sejam respondidos os quesitos elaborados às fls. 44, o que não foi feito no laudo apresentado. Arte o exposto e levando em conta que o paciente foi examinado tanto pelo perito como pelo Sr. Assistente, o que lhes dá condições de responderem, como lhes aprouver, os quesitos elaborados, lhes devolvo o prazo de cinco dias para fazerem a apresentação de seus respectivos laudos, caso não concordem em assinarem um só. Intimem-se.

Belém-Pará, em 13 de agosto de 1975

(a) NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM — Juiz da Nona Vara".

10a. VARA

SUMARISSIMA (Proc. n. 111|11-10|75).

Autor : — Reinaldo Ferreira Costa Carvalho (Dr. Fernando Veiga).

Réu : — Hélio Filgueiras dos Santos Leal Júnior (Dr. Alberto Campos).

Despacho : "A conta.

Belém-Pará, em 14 de agosto de 1975.

a) IZABEL NEGREIROS".

Belém, 14 de agosto de 1975.

WESLEY MOTA GUEIROS
Escrevente Juramentado do Cartório do 7º Ofício

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO (8º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM DO PARÁ — DIA 14 DE AGOSTO DE 1975

— AÇÃO : — Execução — 1a. Vara — n. 095/75.

Autor : — José Martiniano da Silva (Adv. Dr. Eduardo M. Silva)

Réu : — Creso Demétrios dos Santos

(Adv. Dr. Aluísio Meira).

Despacho : — A conta.

— AÇÃO : — Execução — 3a. Vara — n. 433/75.

Autor : — Bank Of London & South América Limited (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Réu : — Somex — Sociedade de Importação e Exportação Ltda., Messilindo Teixeira Lima, Orlando Maia Lima e Emília Gomes Torres (Adv. Dr.).

Despacho : — DA. Cite-se.

— AÇÃO : — Execução — 3a. Vara — n. 274/75.

Autor : — Banco da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso).

Réu : — Lobato Maia, Comércio e Navegação Ltda. e Lourival Lobato Maia (Adv. Dr.).

Despacho : — Oficie-se apenas para solicitar informações se a executada possui depósito bancário e a que título.

— AÇÃO : — Reintegração de Posse — 4a. Vara — n. 261/75.

Autor : — João Torres da Costa (Adv. Drs. Aderbal Meira Matos e José Levy).

Réu : — Luzia Miranda e Silva (Adv. Dr. Moacyr Chagas).

Despacho : — Renovem-se as diligências para o dia 10 de setembro, às 10 horas.

— AÇÃO : — Execução — 4a. Vara — n. 434/75.

Autor : — Bank Of London & South Limited (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Réu : — Somex — Sociedade de Importação e Exportação Limitada, Messilindo Teixeira Lima e Emília Gomes Torres (Adv. Dr.).

Despacho : DA. Citem-se.

— AÇÃO : — Despejo por falta de pagamento — 5a. Vara — n. 589/74.

Autor : — Frederico Rossas Novais (Adv. Dr. Aluísio Meira).

Réu : — Niro Medeiros (Adv. Dr. Raimundo Rayol).

Despacho : — N. A. Conclusos.

— AÇÃO : — Despejo por falta de pagamento — 7a. Vara — n. 435/75.

Autor : — Wladimir Pinto Vasconcelos (Adv. Dr. César Mártires).

Réu : — Corama — Comércio e Representação da Amazônia Ltda (Adv. Dr.).

Despacho : — DA. Conclusos.

— AÇÃO : — Despejo — 8a. Vara — n. 432/75.

Autor : — Hugo Martini (Adv. Dr. Abel Guimarães).

Réu : — Euclides Biocaldi Rodrigues e Euler Biocaldi Rodrigues (Adv. Dr.).

Despacho : — Citem-se.

— AÇÃO : — Agravo de Instrumento — 9a. Vara — n. 377/74.

Agravante : — Banco Mercantil do Brasil S/A. (Adv. Dr. Afonso V. Cardoso).

Agravado : — Elias Salame da Silva (Adv. Dr. Eduardo Lassance de Carvalho).

Despacho : Contados e preparados.

COLÔNIA S

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

Escrivão — HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 14.08.75

1a. VARA :

Proc. n. 337/75.

EXECUÇÃO

Exq. : Cotonificio da Torre S/A.

Adv. : Pedro Crispino.

Exc. : Chawat Nagib Said.

Adv. : Haroldo Fernandes.

Cls. para o Juízo.

1a. VARA :

Proc. n. 381/75.

DESPEJO

Exq. : José Abrantes Henriques.

Adv. : Pedro Crispino.

Exc. : Benedito de Oliveira.

Cls. para o Juízo.

1a. VARA :

Proc. n.

APELAÇÃO CÍVEL

Exq. : Sousange Angélica de Souza.

Adv. : Antonio Germano Bastos.

Exc. : Maria de Lourdes Martins.

Adv. : Raimundo Nazaré Albuquerque.

Cls. para o Juízo.

2a. VARA :

Proc. n. 191/75.

ARRESTO

Exq. : Comdal — Com. de Prod. Alimentícios Ltda.

Adv. : Artemis Leite da Silva.

Exc. : Samuel Bemerguy.

Adv. : Fernando Gonçalves.

Cls. para o Juízo.

3a. VARA :

Proc. n. 383/75.

IMISSÃO DE POSSE

Exq. : Tropical Cia. de Crédito Imobiliário.

Adv. : Nelson Maués.

Exc. : Rosaldo Coêlho Pereira.

Cls. para o Juízo.

3a. VARA :

Proc. n. 318/75.

ORDINÁRIA

Exq. : Dener Prates dos Santos.

Adv. : Orlando Melo.

Exc. : Murilo Langer Almeida.

Adv. : Roberto Klautau.

Cls. para o Juízo.

3a. VARA :

Proc. n. 353/75.

DESPEJO

Exq. : Nadir da Silva Conde

Adv. : Sérgio Frazão do Couto.

Exc. : José Nilton de Aquino.

Desp. : Julgo procedente a presente

ação e decreto o despejo do réu do imóvel n. 738 à Avenida Roberto Cameller, expedindo-se o competente mandado de notificação pelo prazo de 10 (dez) dias, Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da autora que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R.

Belém-Pará, em 13 de agosto de 1975.

(a) MARIA LÚCIA C. GOMES.

4a. VARA :

Proc. n.

DESPEJO

Exq. : Francisco Viégas Bernardino.

Adv. : Raimundo Noleto

Exc. : Renato Wanghon.

Adv. : José Melo da Rocha.

Desp. : Renovem-se as diligências para o dia 12 de setembro, às 10 horas.

Belém-Pará, em 14 de agosto de 1975

(a) MARIA LÚCIA C. GOMES.

4a. VARA :

Proc. n. 51/75.

EXECUÇÃO

Exq. : Banco do Estado da Guanabara.

Adv. : Carlos Ferro.

Exc. : Lobato Maia Com. Navegação Ltda.

Desp. : Vistos, etc. Julgo válida a penhora. Condeno a ré ao pagamento do principal, custas, honorários do advogado do A. que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Int.

Belém-Pará, em 13 de agosto de 1975.

(a) MARIA LÚCIA C. GOMES.

4a. VARA :

Proc. n. 170/75.

EXECUÇÃO

Exq. : Faileu Carneiro Rodrigues.

Adv. : Flávio Roberto Soares.

Exc. : Benedito de Moraes Ságica.

Desp. : Expeça-se Carta de Arrematação com as cautelas legais. Deposite o Sr. Escrivão a importância da arrematação no Banco do Estado do Pará S/A.

Belém-Pará, em 13 de agosto de 1975.

(a) MARIA LÚCIA C. GOMES.

4a. VARA :

Proc. n.

COMINATÓRIA

Exq. : Wlamir Oliveira Penna.

Adv. : Augustó Roberto Klautau.

Exc. : Antonio Monteiro de Medeiros.

Adv. : Antonio Monteiro de Medeiros.

Desp. : Intimem-se o advogado do réu da Conta de fls.

Belém-Pará, em 14 de agosto de 1975.

(a) MARIA LÚCIA C. GOMES.

4a. VARA :

Proc. n.

EXECUÇÃO

Exq. : Manoel Monteiro da Silva.

Adv. : Alberto Fares Akel.

Exc. : Serafim Mendes Leão.

Adv. : Henrique de Melo.
 Desp. : Vistos, etc... Homologo o
 acordo de fls. para que produza seus
 jurídicos efeitos. Determino o desentra-
 namento das Notas Promissórias com as
 cautelas legais. Int.

Belém-Pará, em 13 de agosto de 1975
 (a) MARIA LÚCIA C. GOMES.

6a. VARA.

Proc. n. 373/75.

DESPEJO

Exq. : Maria José Araújo do Couto.

Adv. : Osvaldo Trindade.

Exc. : Francisco G. Barros.

Cls. para o Juízo.

6a. VARA :

Proc. n. 350/75.

Exq. : Sônia Lagoncha Valente.

Adv. : Humberto Vasconcelos.

Exc. : Guilherme de Sá.

Cls. para o Juízo.

7a. VARA :

Proc. n.

REINT. DE POSSE

Exq. : Francisco Garcez.

Adv. : Jayme Bentes.

Exc. : Clodoaldo da Gama.

Adv. : Uaracy Palmeira.

Cls. para o Juízo.

7a. VARA :

Proc. n.

INVENTÁRIO

Exq. : Luiza Zúlia Silva.

Adv. : Alberto Valente do Couto.

Exq. : Vitor Silva.

Adv. : Maria Divonel.

Cls. para o Juízo.

8a. VARA :

Proc. n.

SUMARISSIMA

Exq. : Econarte. Economistas.

Adv. : Adilson Verçosa.

Exc. : Aquiqui Ind. e Comércio.

Adv. : Orlando Melo e Silva.

Cls. para o Juízo.

9a. VARA :

Proc. n. 385/75.

IMISSÃO DE POSSE

Exq. : Tropical Cia. de Crédito
 Imobiliário.

Adv. : Nelson Maués.

Exc. : Isaura M. Silva.

Cls. para o Juízo.

9a. VARA :

Proc. n. 394/75.

EXECUÇÃO

Exq. : Cláudio Palha de Moraes.

Adv. : Pedro Lima.

Exc. : Nivaldo Alves da Cunha.

Desp. : Cite-se na forma e para os
 fins legais.

Belém-Pará, em 13 de agosto de 1975
 (a) NELSON RODRIGUES AMO-

RIM.

9a. VARA :

Proc. n.

AC|TRABALHO

Exq. : Agostinho Araújo Barros.

Adv. : Vera Couto.

Exc. : PARAGÁS e Instituto Nacio-
 nal de Previdência Social.

Adv. : Amauri Fáciola (PARAGÁS) e
 Sérgio do Carmo (INPS).

Desp. : Remarco a audiência para
 o dia mais próximo desimpedido; 26 de
 setembro, às 11,30 horas.

Int. em 13 de agosto de 1975

(a) NELSON RODRIGUES AMO-
 RIM.

9a. VARA :

Proc. n.

AC|TRABALHO

Exq. : Maria das Graças Ribeiro.

Adv. : Vera Couto.

Exc. : Instituto Nacional de Previ-
 dência Social.

Adv. : Sérgio do Carmo.

Desp. : Remarco a audiência para o
 dia mais próximo desimpedido; 10 de
 outubro, às 10,30 horas.

Int. em 13 de agosto de 1975

(a) NELSON RODRIGUES AMO-
 RIM.

3º CARTÓRIO DA A. J. C.

RESENHA DO DIA 14.08.1975

8a. VARA

Proc. n. 86/74 — Ação de Investiga-
 ção Paternidade c|Alimentos.

Autora : Maria das Graças Maia de
 Oliveira (Adv. Artemis Leite Silva)

Réu : Manoel Pampolha da Silva
 (Adv. Miguel Brasil Cunha).

Despacho : Remarco a audiência pa-
 ra o dia 23 de setembro, às 10,30 horas.

Belém-Pará, em 05 de agosto de 1975.

9a. VARA

Proc. n. 143/74 — Ação de Investiga-
 ção de Paternidade.

Autor : Carlos Assis Correa (Adv.
 Ernesto Pinho Filho).

Réus : Possíveis Herdeiros de Adria-
 no dos Santos.

Despacho : Vistos, etc... Ação de
 investigação de paternidade interposta
 por Carlos Assis Correa, contra os pos-
 síveis herdeiros de Adriano dos Santos.

A citação editalícia foi feita regularmer-
 te. Ao citado por editais foi dado Cura-
 dor à lide, que se pronunciou às fls. 22.

O R.M.P. interferiu às fls. 22v. O pro-
 cesso está em ordem, nada havendo a

sanear. Para a audiência de instrução e
 julgamento, designo o dia 29 de setem-
 bro, às 11 e 30 horas, onde serão ouvidos,

o A., os RR e as testemunhas tempes-
 tivamente arroladas. Intimem-se, in-
 clusive o R.M.P. pessoalmente.

Belém-Pará, em 06 de agosto de 1975

10a. VARA

Proc. n. 24/75 — Ação de Indeniza-
 ção.

Autora : Henriqueta de Lima Fer-
 reira (Adv. Ernesto Pinho Filho).

Réu : José Francisco do Nascimen-
 to.

Despacho : Renove-se as providên-
 cias para audiência a realizar-se no dia
 3 de setembro, às 10,30 horas. — Em
 aditamento ao despacho supra, determi-
 no que o R. seja citado para comparecer
 a audiência acima designada, podendo
 oferecer defesa escrita ou oral e apre-
 sentar provas. Determino compareci-
 mento da A. para ser ouvida. Para ou-
 vir as testemunhas arroladas pelo R.
 designo dia 22 de setembro, às 10,30
 horas.

Belém-Pará, em 05 de agosto de 1975.

RESENHA DO DIA 14 DE AGOSTO
 DE 1975.

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA
 VARA DE INTERDITOS.

JUIZA: - Dra. Maria Lucia Caminha
 Gomes

CARTÓRIO DO 1o. OFICIO DE
 INTERDITOS

Escrivão: - Moacyr Santiago

Proc. n. 122 de Interdição de Efi-
 gênio de Souza; requerente: - O Dr. 2o.
 Curador Geral de Interditos. - Despa-
 cho: - "Julgou procedente o pedido e
 decretou a interdição de Efigênio de
 Souza, nomeando Oscarina Viana dos
 Santos, que deverá prestar compromisso
 legal. P.I.R. Belém, 13 de agosto de
 1975. (a) Maria Lucia Caminha Gomes".

Proc. n. 118 de interdição de Ber-
 nardina Santos Carvalho; requerente
 Emilia dos Santos Carvalho; pelo Setor
 de Prática. Advogado: - Dr. Antonio
 Erlindo Braga. - Despacho: - "Renovem-se as diligências para o dia 27 de agosto, às 9 horas. Belém, 12 de agosto de 1975. (a) Maria Lucia Caminha Gomes.

Proc. n. 123, de interdição de Ricar-
 do Damasceno de Melo; requerente: - Ma-
 ria Cristo de Melo. Advogado: - Dr. Edgar
 Contente, pelo Setor de Prática Jurídica.
 Despacho: - "Renovem-se as diligên-
 cias para o dia 29 de agosto, às 9 horas.
 Em 12.08.75. (a) Maria Lucia Caminha
 Gomes".

Proc. n. 136, de interdição de Ne-
 mécio Couto Vilar; requerente; Thereza
 Ferradaes Vilar, pelo Setor de Prática
 Jurídica. Advogado: Dr. Edgar Conten-
 te. - Despacho: - "Designo o dia 10. de
 setembro, às 9 horas, para interrogató-
 rio do interditando, ciente o M. P. Em
 12.08.75. (a) Maria Lucia Caminha Go-
 mes".

Proc. n. 1531, de levantamento de
 interdição de Onofre de Paula Dias, como
 autor; curadora: - Therezinha Bende-
 lack Dias. - Advogados: Drs. Artemis
 Leite da Silva, Flávio Maroja; Humber-
 to Vasconcelos e Ruy Mendonça, 2o.
 Curador. - Despacho: - Renovem-se as
 diligências para o dia 04 de setembro,

às 9 horas. Em 12.08.75. (u) Maria Lúcia Caminha Gomes".

Belém, Pá., 18 de agosto de 1975.

O Escrivão
M. SANTIAGO

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2.º Ofício, privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível, privativo de Órfãos, Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4.ª Vara, respondendo cumulativamente pelo Juízo da 3.ª Vara Cível, privativa de Interditos

1.ª VARA - INVENTARIO - Mário Augusto da Cunha Cerqueira - Despacho: "Diga à Fazenda Estadual". Advogados: Drs. Paulo Pinho e Antonio Airtton Ribeiro.

1.ª VARA - INVENTARIO - Sobrepartilha - Emilio Montefio Lopez - Despacho: "Digam os interessados". Advogado Dr. Carlos Alcantarino.

1.ª VARA - INVENTARIO - Mário Augusto da Cunha Cerqueira - Requerimento de Maria das Mercês de Castro Cerqueira - Despacho: N. A. Digam os interessados - Entrada em cartório às 11:00 horas - Advogados Drs. Paulo Pinho e Antonio Airtton Ribeiro.

3.ª VARA - INTERDIÇÃO - Arroslamento - Creoncedes de Castro Sampaio e sua mulher Maria Eulália Mattos Sampaio - Despacho: "Expeça-se o alvará requerido, com as cautelas legais". Advogada Dra. Maria Elisa Salles.

3.ª VARA - INTERDIÇÃO - Marilena Carracedo de Lima - Despacho: "Designo o dia 20 de agosto, às 9 hs., para a audiência de instrução e julgamento, partes as partes. Advogado Antonio Erlindo Braga, Setor Jurídico.

3.ª VARA - INTERDIÇÃO - Matias do Vale - Despacho: "Designo o dia 18 de agosto, às 16 horas, para o interrogatório do interditando. Nomeio Curadora a lide a dra. Célia Campos de Araújo. Advogado requerente Dr. Rui Mendonça, 20. Curador Geral de Interditos.

1.ª VARA - ARROLAMENTO - Herculaniano Paulino da Costa - Despacho: "D. A. Conclusos". Requerente: Maria de Nazaré de Jesus Costa - Adv. Dr. Arthemis Leite da Silva, assistente Judiciário. Entrada em cartório, às 11:55 horas.

Belém, 14 de agosto de 1975.

O Escrivão

ODON GOMES DA SILVA
(Ext. Reg. n. 4482 - Dia: 23.08.75).

3.ª. CÂMARA CÍVEL ACÓRDÃO N. 2.584

Apelação Cível — Comarca de Vigia
Apelante — José Pereira de Souza
Apelado — Avelino Fernandes de Lima
Relator — Desembargador Edgard Lassance Cunha

EMENTA — Não tendo ocorrido a posse, não se pode reintegrar aquele que a pleiteia, mediante simples alegações

Vistos, etc...

Isto posto, acordam os desembargadores membros da 3.ª. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em turma, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação interposta, para confirmar a sentença recorrida, por seus jurídicos fundamentos.

Belém, 11 de abril de 1975.

aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente; Des. Edgar Lassance Cunha — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de agosto de 1975.

Maria Salomé Novaes

Oficial Judiciário PJA

(G. — Reg. n. 2633)

ACÓRDÃO N. 2.585

Apelação Cível da Capital

Apelante — Manoel Miguel de Souza
Apelado — Sebastião dos Santos Repolho e Jacirene da Silva Santos
Relator — Des. Edgard Vianna

EMENTA — I — Compra e venda de imóvel com ajuste do vendedor de contribuir para conclusão das respectivas obras; II — Descumprimento do acordo e venda do prédio pelo novo adquirente; III — Incabível a indenização judicialmente reclamada e a consequente confirmação da sentença apelada; IV — Custas pelo vencido.

Vistos, etc...

Acorda a Egrégia 3.ª. Câmara Cível, pela presente Turma Julgadora em, conhecendo da apelação interposta, negar-lhe unânime provimento e por isso confirmar in totum a sentença do MM. Juiz de Direito da 6.ª. Vara Cível da Capital, que decidiu pela improcedência da ação de indenização por perdas e danos intentada por Manoel Miguel de Souza, e sua mulher, contra Sebastião dos Santos Repolho e sua mulher.

Custas pelos vencidos.

Belém, 27 de junho de 1975.

aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente; Des. Edgard Vianna — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de agosto de 1975.

Maria Salomé Novaes

Oficial Judiciário PJA

(G. — Reg. n. 2633)

2.ª. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2.586

Agravo da Comarca de São Miguel do Guamá

Agravante — Fazenda Agro Pastoral Santa Terezinha Agro Pasto

Agravado — Inocência de Oliveira Neto
Relatora — Des. Lydia Fernandes.

EMENTA — O contador do juízo é obrigado a incluir na conta as custas do Tribunal, inclusive a taxa do retorno. Dá-se provimento ao agravo para cassar o despacho que declarou a deserção da apelação, uma vez que a parte efetuou o pagamento das custas reclamadas pela escritã, no prazo legal.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 2.ª. Câmara Cível, por unanimidade de votos, dar provimento ao agravo para reformar o despacho que considerou deserta a apelação interposta por Fazenda Agro Pastoral Santa Terezinha, Agro-Pasto, uma vez que o Contador do Juízo não incluiu na conta as custas do Tribunal e taxa de retorno e o advogado da apelante não contribuiu para essa falha. Custas na forma da lei e honorários do advogado da agravante arbitradas em 20% sobre o valor da causa.

Belém, 3 de julho de 1975.

aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente; Des. Lydia Dias Fernandes — Relatora.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de agosto de 1975.

Maria Salomé Novaes

Oficial Judiciário PJA

(G. — Reg. n. 2633)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO N. 2.587

Pedido de Habeas-Corpus — Capital
Impetrante — Ionaldo Lopes de Queiroz a seu favor.

Relator — Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA — Concede-se a ordem de habeas-corpus para isentar de identificação pelo sistema dactiloscópico a quem já possui identificação civil no local onde está sendo processado.

Vistos, etc...

Acordam os Membros das Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, conceder a ordem impetrada pelos fundamentos a seguir:

A jurisprudência predominante, inclusive do Excelso Pretório e do Tribunal Federal de Recurso, é pela concessão da ordem de habeas-corpus para isentar da identificação pelo sistema

dactiloscópico nos processos criminais a quem já é identificado civilmente no local onde está sendo processado.

É o caso dos autos. O paciente fez prova no processo criminal a quem responde de ser portador de carteira de identificação civil, daí caber a ordem impetrada.

Belém, 30 de junho de 1975.

a) Des. Manoel Cacella Alves, Pres. das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 13 de agosto de 1975.

Maria Salomé Novaes

Oficial Judiciário PJA

(G. — Reg. n. 2633)

ACÓRDÃO N. 2.588

Pedido de Habeas-Corpus da Capital
Impetrantes — Os advogados Antonio Carlos T. de Oliveira e Francisco Brasil Pacientes — Francisco Sales Bessa e um filho menor
Relator — Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA — É homologatória a decisão ao pedido de desistência da ordem de habeas-corpus impetrada.

Vistos, etc...

Acordam os Membros das Câmaras Criminais Reunidas, sem discrepância de votos, homologar o pedido de desistência da ordem impetrada, pelos fundamentos a seguir:

A decisão do pedido de desistência compete ao Relator mas, esta trouxe a julgamento pelas Câmaras Reunidas em virtude de fatos praticados pelo Dr. Juiz e antecedentes já conhecidos.

Essa autoridade mandou cumprir um seu despacho cível de reintegração de posse na comarca de Conceição do Araguaia pelo Oficial de Justiça de Marabá, e o paciente inconformado com tal ilegalidade não obedeceu a ordem, razão porque foi preso por ordem do Dr. Juiz.

Anteriormente, o Dr. Juiz de Marabá, Dr. Manoel Conceição Silva, mandou prender, também, ilegalmente o cidadão João Batista Lima dos Santos, em favor de quem fora impetrada e concedida ordem de habeas corpus liberatório.

Tais procedimentos demonstram a falta de conhecimento e, especialmente, do equilíbrio do Dr. Juiz no desempenho do exercício de seu cargo.

Belém, 16 de junho de 1975.

a) Des. Manoel Cacella Alves, Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 13 de agosto de 1975

Maria Salomé Novaes

Oficial Judiciário PJA

(G. — Reg. n. 2633)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO N. 2.589

Pedido de Desaforamento de Curuçá

Requerente: Azamor Favacho da Silva
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: É improcedente o pedido de desaforamento se não subsistir o reclamo da segurança pública, ou houver dúvida sobre a imparcialidade do Juri ou sobre a segurança pessoal do réu.

Vistos, etc.

Acordam os Membros das Câmaras Criminais Reunidas, sem discrepância de votos, indeferir o pedido de desaforamento, pelos fundamentos a seguir.

Para o atendimento do pedido de desaforamento é necessário que subsista o reclamo da segurança pública, ou houver dúvida sobre a imparcialidade do Juri ou sobre a segurança pessoal do réu.

"In casu", são alegados a segurança pessoal do réu e presumida parcialidade do Juri.

Mas, como bem salientou o ilustre 10. Dr. Subprocurador no seu parecer, a informação da Dra. Juíza é precisa em desfazer a pretensão do pedido, especialmente, quando diz: "Quanto à antipatia e hostilidade que os habitantes desta Comarca tenham para com o acusado, não podemos informar com precisão, sabemos entretanto, que continua ele exercendo livremente o seu comércio neste Município. Apesar de já pronunciado, permitiu este Juízo que continuasse trabalhando, por ter uma família numerosa e assim, são vários os comerciantes que compram mercadorias suas e nunca foi agredido por ninguém.

Não há nesta Comarca cólera popular que pronuncie tentativa de desordem ou tumulto, assim como a força pública aqui existente sempre desempenhou suas funções a contento".

Assim, não saneados ou demonstrados requisitos legais, é improcedente o pedido de desaforamento.

Belém, 16 de junho de 1975

a) Des. Manoel Cacella Alves

Pres. das Cam. Crim. Reunidas
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. — Belém, 13 de agosto de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 2633)

1a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2.590

Conflito Negativo de Competência — Capital

Suscitante: A Dra. 2a. Pretora do Cível e Comércio

Suscitado: O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível

Relator: Dr. Steleo Menezes

EMENTA: I— Nos termos dos artigos 119 e 461 da Resolução n. 7 de 31.12.1971 (Código

Judiciário do Estado), as Pretorias Cíveis da Capital, passam a funcionar exclusivamente nos feitos da Assistência Judiciária, desde que não envolvam matéria referente ao estado e capacidade das pessoas, e o valor da causa não exceda a trinta (30) vezes o salário mínimo vigente em Belém.

II — Portaria de 02.1.1974 da Corregedoria Geral do Estado, revogada, em sessão Plenária do Egrégio Tribunal.

III — Conflito conhecido e provido.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer do mesmo e dar provimento, firmando a competência para conhecer do feito o Exmo. Dr. Juiz suscitado.

Belém, 05 de agosto de 1975

aa) Des. Manoel Cacella Alves

Presidente

Dr. Steleo Bruno dos Santos

Menezes

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça.

Belém, 13 de agosto de 1975

Maria Salomé Novaes

Oficial Judiciário PJA

(G. — Reg. n. 2633)

1a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2.591

Agravo de Instrumento da Capital

Agravantes: Manoel Vilhena dos Santos e outros

Agravados: Amiraldo Nobre e sua mulher

Relator: Dr. Steleo Menezes

EMENTA: É de dez (10) dias, contados da intimação da conta, o prazo para o apelante efetuar o preparo, inclusive do porte de retorno, sob pena de deserção. O justo impedimento se ocorrer, deverá ser plenamente justificado, a fim de que seja relavada a pena de deserção. Inteligência do artigo 519 e § 1o. do C.P.C.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade, negar provimento ao mesmo, mantendo assim o despacho agravado.

Custas pelo Agravante.

Belém, 05 de agosto de 1975

aa) Des. Manoel Cacella Alves

Presidente

Dr. Steleo Bruno dos Santos

Menezes

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça
Belém, 13 de agosto de 1975

Maria Salomé Novaes

Oficial Judiciário PJA

(G. — Reg. n. 2633)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedor Geral da Justiça — Des.
Raymundo Hélio de Paiva Mello

De acordo com a Portaria n. IX

Resenha n. XXII

1.º — Decisões :

a) — Decisório : "O que pretende o reclamante não é um favor, e sim, um direito. A afirmação de que seu pedido tem fim procrastinatório, sem qualquer elemento de prova a respeito, não é o suplicante para se lhe negar o exercício desse direito. O reclamante pede a substituição do bem penhorado por dinheiro. A MM. Juíza de Direito da 7a. Vara Cível, onde também foi executado informa ter saldado a dívida com o exequente. E' a demonstração da sinceridade de seu requerimento perante o respeitável Juízo da 6a. Vara Cível. A sua pretensão deve ser atendida. Assim entendendo, defere-se a reclamação, para que o MM. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível determine o cumprimento do artigo 668, do Código de Processo Civil, ressalvado, é lógico, o direito do Banco da Amazônia S. A. alegado às fls. 20 dos autos de Execução. Devolver o processo". Recorrente — Jaime Augusto Ferreira, por seu advogado, Dr. Reis Ferreira e Recorrido — Juiz de Direito da 6a. Vara Cível;

b) — Decisório : "A reclamante se insurge contra a decisão da MM. Juíza de Direito da 10a. Vara Cível, que nos autos do Processo de Execução, sendo exequente o Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A., com a atual denominação de Banco Real S. A., mandou o bem penhorado à praça pública com prejuízo de sua meação e depois de receber e acatar os Embargos de Terceiro, argumenta, no petítório datado de 12 de maio do ano em curso. A MM. Juíza de Direito, depois de reiterado o pedido de informações, pelo ofício de 06 de junho de 1975, esclareceu : "Este Juízo recebeu os Embargos, mas não suspendeu a praça e para salvaguardar os interesses da reclamante, determinei que o produto da venda só seria liberado após a decisão dos Embargos. Quanto à data da praça, esta obedeceu ao que estabeleceu o § 1.º do artigo 637 do CPC". Como é evidente, o mérito da reclamação — a ofensa à meação por pretendido erro de ofício — será decidido nos Embargos. Se a decisão desse

lhe for desfavorável use dos meios regulares de direito, que não compreende correição. Isto posto, indefere-se a reclamação. Remeta-se cópia à MM. Juíza para os ulteriores de direito". Recorrente — Nazaré Fadul de Lima, por seu Advogado, Dr. Constantino Augusto Tork Brahuna e Recorrida — Juíza de Direito da 10a. Vara Cível;

c) — Decisório : "A petição de recurso está datada de 07 de agosto corrente. A funcionária desta Corregedoria, informa que o despacho, contra o qual é interposto, foi publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 23.075, de 30 de julho findo, quarta-feira. De acordo com a Resolução n. 7, artigo 148, com remissão ao 142, das decisões do Corregedor cabe recurso voluntário ao Conselho da Magistratura no prazo de cinco (5) dias. Nestas condições, indefere-se o recurso por intempestivo". Recorrente — Transbel Rio Indústria e Comércio Ltda.;

d) — Decisório : "A matéria já está decidida por Juiz competente, no caso o titular da Comarca de Cametá, da qual Mocajuba, onde está o Cartório, é Termo. Apenas faltou o cumprimento da decisão por parte do Oficial do Registro Civil. Nestas condições, defere-se a reclamação para recomendar à MM. Juíza de Direito de Cametá ordenar ao Oficial do Registro Civil de Mocajuba atender, em todos seus termos, a respeitável sentença. Em seguida, remeter uma certidão de Maria Francisca da Silva Gomes, a esta Corregedoria. Devolver os autos de retificação à MM. Juíza de Direito, conservando-se na Corregedoria, até ulterior deliberação, o expediente vindo da Delegacia do MEC. Recorrente — Rita de Carvalho Nery, Delegado Regional — DR-1, em exercício e Recorrido — Juiz de Direito de Cametá;

e) — Decisório : "O processo ostenta algumas irregularidades e uma nulidade, sanável na atual fase da ação (Código de Processo Penal, artigo 571, inciso I). E essa nulidade resulta da substituição da denúncia original, fruto da conduta delituosa do Sr. Hernandes de Oliveira Lopes, Adjunto de Promotor. Por esse procedimento criminoso, no lugar da denúncia em que figurava o Sr. Severino Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, como incurso nas sanções punitivas do artigo 121, § 2.º, incisos II e IV, parte final, combinados com os artigos 11 e 25, todos do Código Penal (co-autoria em homicídio qualificado), foi colocada outra, da qual excluiu sumariamente esse Gestor, sendo recebida pelo Suplente, no exercício de Pretor, Sr. Raimundo Alves de Oliveira. Como é evidente, à Dra. Maria da Providência Oliveira Ab-

dulmassih, Pretora de Irituia, e ora reclamada, que à época se encontrava afastada de suas funções, não cabe a responsabilidade pela substituição e recebimento da peça vestibular de acusação. A intervenção do Dr. Emmanuel Simões Rodrigues Filho, Promotor Público de São Miguel do Guamá, no sentido de restabelecer a denúncia apresentou fotocópia autenticada, em razão do extravio da original, não logrando êxito face ao entendimento da Dra. Pretora (fls. 98 dos autos). Como resultante do despacho judicial (fls. 98, item 5), aditou a denúncia, por ele chamada "de fraudulenta", embora asseverando "total concordância e reafirmar a validade da primeira e verdadeira denúncia, que se ofereceu em fotocópia em vista do original ter sido, obviamente, extraviado por quem a substituiu pela peça adulterada trazida aos autos" (fls. 103 ou 98 dos autos). Tem-se, assim, pensamentos opostos a respeito de expurgar a nulidade : o ilustrado Representante do Ministério Público compreendendo ser legal a fotocópia da denúncia e a digna e honrada Pretora, negando validade à mesma, mas ordenando o aditamento à fraudulenta. O problema merece mais acurada atenção. Se a denúncia, excluindo Severino Alves de Oliveira, é decorrente de ação dolosa do Sr. Adjunto, não pode prosperar, e além do mais, é prejudicial à Acusação (Códigos Civil e de Processo Penal, artigos 92, 3.º e 563, respectivamente). Não seria lícito, assim, à Dra. Pretora determinar o aditamento, e nem lícito seria ao Dr. Promotor atender à determinação, data venia. O aditamento em ato anulável não poderia, como não poderá, ser saneado por essa providência. A solução legal será outra, sendo atribuição da Acusação encontrá-la, antes da ocorrência do previsto no inciso I, do artigo 571, da Lei Adjetiva Penal. A Corregedoria, por ser ato da competência do Ministério Público, não sujeito à sua correição, e que não cabe orientá-la a respeito. As simples irregularidades existentes são perfeitamente corrigíveis. A reclamação é absolutamente irrelevante quando pretende a decretação "ex officio", da prisão preventiva dos acusados. Na atual sistemática da Lei Adjetiva Penal não se há de considerar, para a efetivação da custódia preventiva, e "quanto" da pena aplicável e nem se o delito é de caráter grave, como o homicídio qualificado imputado aos acusados. O que o diploma legal exige é a sua necessidade e a ocorrência dessa determinativa somente ao Juiz da causa cabe apreciar face aos pressupostos existentes (Código de Processo Penal, artigo 312). Sendo, como é, medida facultati-

va e não obrigatória, a sua decretação é da exclusiva atribuição do Juiz processante. "Ex positis", defere-se a reclamação quanto ao saneamento do processo (item I) e indefere-se quanto à prisão preventiva (item II). Recomenda-se, em consequência, à Dra. Pretora:

a) — mandar abrir imediatamente vista ao Dr. Promotor Público para tomar as medidas legais, que julgar acertadas, quanto à peça vestibular de acusação; b) — repetir todos os atos subsequentes na hipótese de apresentação de nova denúncia; c) — afastar o cidadão Célio Cordeiro da Silva, das funções de Escrivão "ad-hoc"; d) — ordenar a remuneração das folhas dos autos, devidamente rubricadas e certificando, ao final, sobre a providência; e) — que, dos atos nos quais seja obrigada a intervenção ou assistência do Ministério Público, seja intimado o Dr. Promotor. Determina-se, outrossim, à Escrivã da Corregedoria tirar xerocópias das peças dos autos de processo, que lhe forem indicadas, para serem encaminhadas ao Egrégio Conselho da Magistratura e ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado para apurar a responsabilidade dos Srs. Raimundo Alves de Oliveira e Hernandez de Oliveira Lopes, Suplente e Adjunto de Promotor, respectivamente. Devolva-se o processo ao Termo de ori-

gem e mande-se cópia desta decisão à Dra. Pretora de Irituia, para os ulteriores de direito. Recorrente — Rosa Nogueira Macias, por seu Advogado, Dr. Constantino Augusto Tork Brahuna, e Recorrida — Pretora de Irituia.

f) — Decisório: "Na análise da petição inicial da Ação Ordinária verifica-se ter o autor, ora reclamante, realmente, fornecido os endereços de Pedro Mendonça Rodrigues, José Rodrigues dos Santos e Jamil Tuma (itens 5 e 6) e no item 6 requer as citações dos mesmos por mandado e dos demais por Edital. A MM. Juíza de Direito decidiu fosse a citação dos dois primeiros por Edital, por 30 dias, e indeferiu a de Jamil Tuma. Quanto aos demais não se pronunciou. O Código de Processo Civil prevê (artigo 296) o recurso de apelação da sentença que indeferiu a petição inicial. Entretanto, em rigor, o indeferimento da citação em relação a um dos réus, em despacho não fundamentado, não pode configurar a hipótese, mesmo porque, a MM. Juíza de Direito se omitiu quanto ao pedido em relação a Antonio Andrade Fragoff, João Mendonça Rodrigues e Doroty Soares Ribeiro da Silva, apesar do documento de fls. 7 a verso dos autos (cláusula 1a.), que instrui o pedido do procedimento ordinário. O Juiz deve despachar

na forma do pedido, se este não implicar em qualquer das hipóteses impeditivas. Contrariamente, a douta Magistrada determinou a chamada a Juízo de Pedro Mendonça Rodrigues e José Rodrigues dos Santos e sumariamente — sem dar motivos — excluiu Jamil Tuma, ao indeferir o petitório com referência a este cidadão. A reclamação, data, venia, do entendimento da MM. Juíza de Direito é cabível. As citações devem ser na forma do pedido, e não poderia, sem justificar indeferir a súplica em relação a um dos réus e silenciar quanto aos outros. Assim, sendo, decide-se recomendar à MM. Juíza de Direito chamar o processo à ordem para promover a citação por mandado de Pedro Mendonça Rodrigues, José Rodrigues dos Santos e Jamil Tuma, e por Edital a de Antonio Andrade Fragoff, João Mendonça Rodrigues e Doroty Soares Ribeiro da Silva. Devolver o processo de Ação Ordinária e remeter cópia deste despacho à Juíza". Recorrente — José Martins Reis, por seu advogado, Dr. Carledes Elias do Carmo e Recorrida — Juíza de Direito da 4a. Vara, no exercício da 3a. Vara Cível.

Belém, 18 de agosto de 1975.

Raymundo Hélio de Paiva Mello

Corregedor

(Ext. — Reg. n. 4480 — Dia 23/08/75)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Faço público, para conhecimento de quem possa interessar, que o Exmo. Sr. Desembargador Manoel Cacella, Alves exarou, às fls. 79 dos autos de Apelação Cível da Capital em que são partes, como apelante, Pedro Nóbrega de Freitas, e, apelada, Esso Brasileira de Petróleo S. A., o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

Homologo o pedido de desistência do recurso de apelação interposto às fls. 55 "usque" 59, para que produza os efeitos da lei.

Custas pelos requerentes. Publique-se.

Belém, 19 de agosto de 1975

a) **Manoel Cacella Alves**

Presidente das Câmaras

Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 20 de agosto de 1975.

GENGIS FREIRE

Secretário do TJE, em exercício

(G. Reg. n. 2668)

Arúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de

quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 28 de agosto para julgamento do seguinte feito:

Apelação Cível da Capital

Apte: Laboratório Miles do Brasil Ltda. (Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo)

Apda: Vivenda — Associação de Poupança e Empréimo (Dr. Laudomício Ferreira)

Relator: Desembargador ANTONIO KOURY

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 21 de agosto de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJ-A, respondendo pelo Dr. Subsecretário

(G. Reg. n. 2668)

Juízo de Direito da Comarca de Nova Timboteua

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

Pelo presente EDITAL, indo por minha assinatura, faço ciência aos interessados que, por este Juízo e expediente do escrivão Simão Miguel Abraão, correm os termos de uma AÇÃO EXECUTIVA que

move o Banco do Estado do Pará S. A. com Sede na Capital deste Estado contra Nilo Rufino de Souza, Maria de Nazaré Barbosa de Souza e Antonio Rufino de Souza, domiciliados e residentes no município de Capitão Poço, neste Estado, tendo sido penhorado para garantia da dívida o imóvel constante de um prédio construído de alvenaria e madeira de lei, devidamente transcrito no Registro de Imóveis da cidade de Ourém, neste Estado, às fls. 24 do Livro n. 4, sob o número de ordem 62, com as seguintes dimensões: treze (13) metros e trinta (30) centímetros de frente, por vinte e quatro (24) metros e quatro (40) centímetros de fundos, por cinco (5) metros de altura, cujo imóvel está edificado em terreno próprio e está limitado pela maneira seguinte: pela frente com a rua Rogerio Coutinho esquina com travessa 10 de Setembro com duas dimensões, tendo 17,30 metros de frente por 74,00 metros de fundos, terreno amurado de alvenaria apenas três (3) lados, avaliado em Cr\$ 73.000,00 (Setenta e três mil cruzeiros); um motor, casa e base e seus equipamentos no valor de Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros); Uma (1) máquina montada com silenciador e seus acessórios em ple-

no funcionamento (máquina de beneficiar arroz) no valor de Cr\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros). — Os bens acima mencionados, estão localizados na cidade de Capitão Poço, Município do mesmo nome, neste Estado, cujos bens acima serão postos em HASTA PÚBLICA, em primeira praça, no próximo dia 15 de setembro do corrente ano, às dez (10:00) horas na sala de audiências deste Juízo, nesta cidade. Caso os bens acima mencionados não forem vendidos na primeira praça, será realizado leilão no dia 30 (trinta) de setembro do ano em curso, na mesma hora e local acima mencionados, quando então os bens serão vendidos a quem maior oferta fizer. Quem pretender arrematar os bens acima referidos, deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios que aceitará o de quem oferecer mais sobre a avaliação. O COMPRADOR pagará à banca o preço de sua arrematação; as comissões do escrivão, porteiro dos Auditórios e as respectivas custas e Carta de Arrematação. Em virtude dos executados acima referidos se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam os mesmos citados na forma da lei — Dado e passado nesta cidade de Nova Timboteua, aos 12 dias de agosto de 1.975. — Eu, Simão Miguel Abraão, escrivão que esta datilografei e subscrevi.

ADALBERTO AMBROSIO DE SOUZA
Juiz de Direito
(Ext. Reg. n. 4486 - Dia: 23.08.75).

COMARCA DE BREVES JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES

Cartório do 2o. Ofício

EDITAL DE PRAÇA

O Bacharel Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc.;

FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que no dia 18 (dezoito) do mês de setembro vindouro, às 10:00 horas, no átrio do edifício onde funciona o Fórum desta Comarca, à avenida Rio Branco, irá a hasta pública em praça o bem penhorado no processo de Execução movida pelo Banco do Brasil S. A., Agência Breves, contra José Lobato Jardim e Manoel Lobato Jardim, constante de: — Um caminhão marca CHEVROLET, ano 1968, placa 066-PA 8J-1001-G, Chassis C653 JBR-00750-B, cor amarelo, adquirido de M.C. Materiais de Construção Ltda., de propriedade dos executados, estando avaliado em Cr\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar mencionado bem, deverá comparecer em dia, hora e local acima designado, ciente de que a venda será feita à vista ou fiador idôneo por 3 (três) dias a quem maior

lanço oferecer acima da avaliação. O arrematante pagará à banca o valor da arrematação, comissão do porteiro, escrivão e demais despesas, inclusive da Carta de Arrematação. No caso de não ser o bem aqui descrito, vendido na data acima, por falta de licitação ou por não ter esta atingido o valor da avaliação, fica desde já designado o dia 30 (trinta) do dito mês, às 10:00 horas, no mesmo local para ser efetuada a venda a quem maior lance oferecer.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, vai este datilografado para ser publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Breves, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Raimundo Nonato, escrevente-Juramentado, datilografei e Eu, Zilda Ferreira Luz, Escrivã, subscrevi.

Otávio Marcelino Maciel

Juiz de Direito

(Ext. Reg. n. 4468—Dia—23.8.75)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

E D I T A L

O Dr. Humberto de Castro — Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 60. Promotor Público da Capital foi denunciado Miguel Ferreira dos Santos, vulgo "Macaquinho", pelo que fica intimado. Sendo de nacionalidade brasileira, solteiro, sem profissão, res. à Trav. da Vileta, 245, como incurso no art. 155 § 4o. I e III do C.P.B. Solicitado ao Diretor do Presídio "São José" a sua presença em Juízo, em resposta ao seu ofício informou que o mesmo quando destacado para Dept. Agrícola do Presídio São José na Ilha de Cotijuba haver se evadido desde o dia 08.6.1971, pelo que fica intimado e citado o réu pelo prazo de noventa (90) dias a contar da publicação deste e afixado a cópia no lugar de costume deste Juízo, da decisão da sentença prolatada no dia 20.2.73, cujo teor é na forma seguinte: Julgo procedente a denúncia de fls. 2 e 3 para condenar os acusados Miguel Ferreira dos Santos, vulgo "Macaquinho", brasileiro, solteiro, sem profissão, residente e domiciliado à Travessa Vileta n. 245, nesta capital, às penas máximas de OITO ANOS DE RECLUSÃO E MULTA DE DOZE CRUZEIROS (Cr\$ 12,00), por infração do art. 155 § 4o. I e III comb. com o art. 44, I do Cod. Penal e OCIMAR PIEDADE PANTOJA, brasileiro, solteiro sem profissão e residência, digo, res. à rua Pariquis n. 44, nesta capital, às penas de CINCO ANOS DE RECLUSÃO E MULTA DE DOZE CRUZEIROS (Cr\$ 12,00), por infração do art. 155 § 4o. I e III, combinado com o art. 25 do Cod. Penal. A pena privativa de liberdade é aplicada na metade da soma da pena mínima com a

máxima e a pena pecuniária é aplicada no grau máximo. As penas de reclusão deverão ser cumpridas no Presídio São José e as de multa deverão ser pagas mediante guia de recolhimento à Repartição competente. Publique-se edital de 90 dias, de vez que o primeiro acusado está foragido (art. 392 § 1o. do Cod. Processo Penal). E para que a presente decisão produza seus jurídicos e legais efeitos P.R.I. Cumpra-se. Custas na forma da lei prolatada fora do prazo devido o acúmulo de serviço. (a) CALISTRATO ALVES DE MATOS — Juiz de Direito da 4a. Vara Penal, resp. pelo exp. da 3a. Vara Penal. — Palácio da Justiça — Repartição Criminal, aos 12 dias do mês de agosto de 1975. Eu, Maria Mercêdes da Silva, escrivã o datilografei e subscrevi.

Dr. Humberto de Castro

Juiz de Direito da 3a. Vara Penal
(G. Reg. n. 2612)

E D I T A L

O Dr. Humberto de Castro — Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que fica intimado o acusado: Luiz Carlos Cardoso, brasileiro, solteiro, de 19 anos de idade, sem profissão e residência fixa, como incurso no art. 155 § 4o. inciso IV comb. com o art. 12 do C.P.B.E. como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente Edital para que fica intimado no prazo de noventa (90) dias a contar da publicação deste e a cópia afixada no lugar de costume deste Juízo, da decisão da sentença prolatada no dia 04.7.75, cujo teor é na forma seguinte: Não mais restam dúvidas quanto à participação de ambos no crime, estando provada a autoria do delito; assim sendo por tudo o que dos autos consta e que me convenceram da culpabilidade dos acusados na prática do delito, hei por bem condenar como condenado tenho a Osvaldo Prestes da Silva, à pena de 5 (cinco) anos de reclusão e Luiz Carlos Cardoso, à pena de 2 (dois) anos de reclusão, ambos por infringência ao Art. 155 § 4o., inciso IV do Código Penal Brasileiro, devendo ser expedido contra os mesmos o competente Mandado de Prisão, sendo que o primeiro deverá permanecer na prisão em que se encontra e o segundo recolhido ao Presídio São José onde cumprirá a pena a que ora é condenado. Publique-se Registre-se e Intimem-se. Belém, 04 de julho de 1975. a) Dr. Humberto de Castro — Juiz de Direito da 3a. Vara Penal. Palácio da Justiça — Repartição Criminal, aos 12 dias do mês de agosto de 1975. Eu, Maria Mercêdes da Silva, escrivã o datilografei e subscrevi.

Dr. Humberto de Castro

Juiz de Direito da 3a. Vara Penal
(G. Reg. n. 2611)

E D I T A L

O Dr. Humberto de Castro — Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou delectomarem conhecimento que ficam intimados Alonso Soares Ferreira, vulgo "Sinal", brasileiro, solteiro, de 28 anos de idade, Antonio Guedes da Silva, brasileiro, solteiro, de 38 anos de idade, residente à Trav. Lomas Valentinas, 332, Raimundo Maciel Isackson, brasileiro, solteiro, de 24 anos de idade, ajud. de mecânico, res. à Trav. Angustura n. 1927, Wilson da Cunha Costa, vulgo "Sabu", brasileiro, solteiro, de 21 anos de idade, sem profissão e residência fixa, Cleicilia Carneiro Pinto, brasileira, solteira, sem profissão e residência fixa e Maria das Graças Silva, brasileira, solteira, de 18 anos de idade, doméstica, res. na Trav. Pirajá, 317, como incursos nos artigos 157 § 2o. ns. I e II combinado com o art. 51 tudo do Código Penal Brasileiro. E o qual solicitado ao Cel. Diretor do Presídio São José a presença dos quatro primeiros indiciados a este Juízo, em resposta ao seu ofício informou que os mesmos estão foragidos e não retornaram mais ao Presídio e expedido Mandado de Prisão para as duas últimas acusadas e o qual procurado pelo oficial de Justiça encarregado da diligência não foram encontradas

conforme certidão do oficial de justiça de fls. pelo que ficam todos intimados e citados os réus pelo prazo de noventa (90) dias a contar da publicação deste cuja cópia será afixada no lugar de costume deste Juízo, da decisão da sentença prolatada no dia 2.09.74, cujo teor é na forma seguinte: Assim sendo, atendendo os meios de provas constantes dos autos e dos demais elementos contidos em seu bojo e que não dão a certeza de autoria e co-autoria dos crimes praticados pelos, denunciados e atendendo o grau de maior e menor culpabilidade e também pelos antecedentes criminais apresentados, constituindo-se assim um marginal altamente perigoso, hei por bem condenar como condenado o tenho, ficando a pena base de 9 (nove) anos de reclusão acrescida de um terço, isto é, 3 (três) anos, fixando-a definitivamente em 12 (doze) anos de reclusão, por infringência do art. 157 § 2o. inciso I e II do CPB. Raimundo Simião Dias Araújo, vulgo Cabeça" Wilson Cunha da Costa, vulgo Sabu", Ocimar Piedade Panfoja, Raimundo Maciel Isackson e Antonio Guedes da Silva, hei por bem condená-lo à pena de 5 (cinco) anos de reclusão por infringência do art. 157 § 2o., inc. I e II combinado com o art. 51 tudo do Código Penal Brasileiro; e quanto aos demais acusados: Maria das Graças

Silva Araújo e Cleicilia Carneiro Pinto, hei por bem condená-las a pena de 4 (quatro) anos de reclusão por infringência ao art. 157 "caput", c.c. art. 51 do CPB. Quanto ao acusado Altevir dos Santos Lima, de acordo com o of. n. ac. 74—SEC—O—205, do Diretor do Presídio São José, comunicando sua morte, fica excluído da Denúncia, devendo ser providenciado o Atestado de Óbito para juntada nos autos, Manoel Alves Jorge — Por ter sido a sua participação de somenos importância para o crime, por tudo o mais que dos autos consta e que me convenceram de sua inocência, julgo improcedente a Denúncia contra o mesmo feita pelo Ministério Público e em consequência o absolvo da acusação que lhe foi feita. Expeçam-se contra os condenados o competente Mandado de Prisão, recolhendo-os ao Presídio São José onde cumprirão a pena em que foram condenados. Publique-se Registre-se e Intimem-se. Belém, 2 de setembro de 1974

a) Humberto de Castro — Juiz de Direito da 3a. Vara Penal. Palácio da Justiça — Repartição Criminal, aos 12 dias do mês de agosto de 1975. Eu, Maria Mercêdes da Silva, escrevã o datilografei e subscrevi.

Dr. Humberto de Castro
Juiz de Direito da 3a. Vara Penal
(G. Reg. n. 2610)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Com Prazo de 20 Dias)

A Doutora Eunice de Souza Botelho, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que pelo presente Edital, fica Notificado o Senhor Enos Ramirez Ramirez, reclamado no Processo n. 4a. JCJ—1.184/74, em que é reclamante, Francisco Chagas da Gama, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência dos cálculos do Principal, Juros de Mora, Correção Monetária, Custas Reajustadas e Custas de Execução, efetuados por esta Secretaria na quantia de Cr\$ 2.314,50 (Dois Mil, Trezentos e Quatorze Cruzeiros e Cinco-centa Centavos) no prazo de 5 (Cinco) dias.

Secretaria da 4a. JCJ de Belém, aos seis dias do mês de agosto de 1975. Eu, Ivani da Silva Siqueira, AJ—022.5, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

EUNICE DE SOUZA BOTELHO
Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 2545)

5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de Vinte (20) Dias

Pelo presente Edital, fica citado José Alexandre Sobrinho, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 105,01 (Cento e Cinco Cruzeiros e Um Centavo), correspondente às custas devidas nos autos do processo n. 5a. JCJ—653/74, em que é executado e Fazenda Nacional é exequente, nos termos do acordo homologado por esta Junta, em audiência de 04.10.74, cujo teor é o seguinte: "Verificou a Presidência constar dos autos, às fls. 12, um pedido de homologação de um acordo assinado pela reclamada e pelo patrono do reclamante. Considerando que o patrono do reclamante está habilitado nos autos, bem como os recibos

assinados pelo reclamante, a Junta homologa o acordo firmado entre as partes e condena o reclamante ao pagamento das custas de Cr\$ 71,70 sobre o valor arbitrado de Cr\$ 900,00". Resumo: Custas do Acordo Cr\$ 71,70, Custas de Execução Cr\$ 33,31. Total — Cr\$ 105,01. Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de agosto de 1975. Eu, Maria Luíza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, AJ—021.8, datilografei. E eu, Luclúda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:
PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 2496)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem:

que, no dia 17 de setembro de 1975, às 16 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Almenides Calandrine de Azevedo, contra Cerâmica Estrela (Proc. 374/75), bens esses encontrados à Estrada do Guajará Km. 1 — Ananindeua, e que são os seguintes: — Um caminhão marca Chevrolet, modelo C-65, na cor abóbora, chapa AA-3273, no estado.

Obs.: — O veículo penhorado encontra-se com o motor desmontado.

Valor atribuído: — Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 07 de agosto de 1975. Eu, Jaime dos Anjos, Auxiliar Judiciário, AJ-022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2531)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de setembro de 1975, às 16 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por José Maria Almeida Costa, contra Condomínio do Edifício Selecto (Proc. 337/75), bens esses encontrados à Avenida Presidente Vargas, n. 636 e que são os seguintes: — Um motor de indução, marca General Electric, de 10 HP, 230/380 Volts., Mod. B5K324D6, n. 3388, na cor cinza, no estado.

Valor atribuído: — Cr\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no

lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 07 de agosto de 1975. Eu, Jaime dos Anjos, Auxiliar Judiciário AJ-022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2532)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de setembro de 1975, às 16 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Nicolau Santos Nunes, contra Rainha Bar (Proc. n. 5a. JCJ-81/75), bens esses encontrados à Avenida Pedro Miranda, n. 943 e que são os seguintes: — Uma fresqueira, sem marca visível, com a parte inferior em material aluminizado e a parte superior em plástico fosco, no estado.

Valor atribuído: — Cr\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 06 de agosto de 1975. Eu, Jaime dos Anjos, Auxiliar Judiciário AJ-022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2533)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de 20 (Vinte) Dias

Pelo presente Edital, fica notificada Amazônia Produtos de Exportação Ltda — AMPEX, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo n. 5a. JCJ-971/74, em que é exequente Mário Salvador Gemaque de Araújo, para comparecer à Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, a fim de se manifestar, querendo, sobre os cálculos de fls. 50, dos autos do processo em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 04 dias do mês de agosto de 1975. Eu, Má-

rio Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário AJ-021.6, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria subscrevi.

Visto:

PLATÃO BARROS

Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2534)

Junta de Conciliação e Julgamento de Breves

PORTARIA N. 14/75 DE 24 DE JULHO DE 1975

O Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, por nomeação legal e no uso de suas legítimas atribuições:

Considerando ainda se encontrar ausente desta Cidade e, logicamente, da Junta, o Sr. Francisco de Assis Veiga Duarte, Diretor de Secretaria, em comissão;

Considerando que a funcionária Bernadete Correa Farias, Técnica Judiciária TRT-8a.—AJ-021.6 e Encarregada do Setor dos Processos em Geral TRT-8a.—DAI-112.2, que vinha respondendo pelo expediente do Diretor de Secretaria, segundo o Ato desta presidência, a Portaria n. 13/75, de 17.06.75, devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal, a partir de hoje, entrou em gozo de férias regulares e relativas ao exercício de 1974, conforme Portaria n. 7/75 de 28.04.75, com a alteração da Portaria n. 11/75, de 15.05.75;

RESOLVE:

Designar o funcionário Emanuel Rebelo Furtado, Técnico Judiciário TRT-8a.—AJ-021.6 e Encarregado do Setor de Execuções TRT-8a.—DAI-112.3, a responder pelo expediente do Diretor de Secretaria, até posterior deliberação.

Façam-se as necessárias comunicações e cumpra-se.

Breves, 24 de julho de 1975.

REINALDO TEIXEIRA FERNANDES

Juiz do Trabalho — Presidente da J.C.J. de Breves

Homologada pelo Exm.º Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravatá, Vice-Presidente do TRT da 8a. Região, no exercício da Presidência, em data de 29.07.75, conforme despacho exarado no Proc. 2345/75.

(G. — Reg. n. 2537)

PORTARIA N. 15/75 DE 24 DE JULHO DE 1975

O Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, no uso de suas atribuições, e

Tendo em vista o interesse do ser-

R E S O L V E :

Designar o Auxiliar Judiciário — TRT—8a.—AJ—022.4, Adiel Gonçalves da Costa, para substituir a partir desta data, a 22.08.75, a encarregada do Setor de Processos em Geral TRT-8a.—DAI—112.2, Bernadete Correa Farias, em gozo de férias relativas ao exercício de 1975.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

REINALDO TEIXEIRA FERNANDES
Juiz do Trabalho — Presidente
da J.C.J. de Breves

Homologada pelo Exm.º Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravatá, Vice-Presidente do TRT da 8a. Região, no exercício da Presidência, em data de 06.08.75, conforme despacho exarado no Processo P—n.º 2493/75.

(G. — Reg. n. 2537)

EDITAL DE 1a. PRAÇA, COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de setembro de 1975, às 11,30 horas, na sede desta Junta, à Praça 3 de Outubro, n. 5, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Orlando Pereira da Costa, contra Exportadora de Madeiras Norte Sul Ltda., bens esses encontrados no Rio Jaburu, na sede da reclamada, e que são os seguintes:

1 (hum) motor elétrico de 7,5 HP, de 3.510 RPM, Mod. 73132M, para corrente 110/220, fabricado por eletromotores Jaraguá — Santa Catarina, com uma serra circular de 14 polegadas, correias, polias e rollamentos, tudo equipado em uma banca de ferro de 1,00 mt. de comprimento, 0,75 mt. de largura e 0,60 mt. de altura, com pintura verde já um pouco gasta, formando o conjunto "uma galgadeira", em bom funcionamento.

Valor atribuído, Cr\$ 7.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Breves. 05 de agosto de 1975. Eu, Emanuel Rebelo Furtado, Encarregado Setor de Execuções TRT 8a. DAI 112.3 da JCJ de Breves, datilografado. E eu, Emanuel Rebelo Furtado, Encarregado Setor de Execuções TRT 8a. DAI 112.3 da JCJ de Breves, respon-

dendo pela Secretaria, subscrevo.

Reinaldo Teixeira Fernandes
Juiz do Trabalho — Presidente
da JCJ de Breves

(G. — Reg. n. 2557)

EDITAL DE 1a. PRAÇA, COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de setembro de 1975, às 11,35 horas, na sede desta Junta, à Praça 3 de Outubro, n. 5, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Antonio dias Miranda, contra Exportadora de Madeiras Norte Sul Ltda. bens esses encontrados no Rio Jaburu, na sede da reclamada, e que são os seguintes:

1 (hum) motor elétrico de 7,5 HP, de 3.510 RPM, Mod. 73132M, para corrente 110/220, fabricado por Eletromotores Jaraguá — Santa Catarina, com uma serra circular de 14 polegadas, correias, polias e rolamentos, tudo equipado em uma banca de ferro de 1,00m de comprimento, 0,75m de largura e 0,60m de altura, com pintura verde, já gasta, formando o conjunto "uma galgadeira", em bom funcionamento.

Valor atribuído, Cr\$ 7.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Breves. 05 de agosto de 1975. Eu, Emanuel Rebelo Furtado, Encarregado Setor de Execuções TRT 8a. DAI 112.3 da JCJ de Breves, datilografado. E eu, Emanuel Rebelo Furtado, Encarregado Setor de Execuções TRT 8a. DAI 112.3, da JCJ de Breves, respondendo pela Secretaria, subscrevo.

Reinaldo Teixeira Fernandes
Juiz do Trabalho — Presidente
da JCJ de Breves

(G. — Reg. n. 2557)

Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região**NOTA N. 67/75**

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço

Saber que, nos autos do Processo TRT RP n. 50/75, oriundo da MM. 1a. JCJ de Manaus e correspondente ao processo 1a. JCJ—153/69, em que são partes: Zenóbio Dias da Silva, reclamante exequente e Instituto de Pesquisa e Experimentação Agropecuárias do Norte — Ministério da Agricultura, reclamado-executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, exarou o seguinte despacho:

"I. — Défiro o precatório.

II — Subam os autos ao Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, depois de cumprido o artigo 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal".

Belém, 07 de agosto de 1975.

a) **RAUL SENTO-SÉ GRAVATA**
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 07 de agosto de 1975.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. — Reg. n. 2526)

PORTARIA N. 356 DE 05 DE AGOSTO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E :

Designar o Exm.º Sr. Dr. Vicente José Malheiros da Fonseca, DD. Juiz do Trabalho Substituto da 8a. Região, para auxiliar a Presidência da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a partir de hoje até ulterior deliberação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência

(G. — Reg. n. 2537)

PORTARIA N. 358 DE 06 DE AGOSTO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E :

Designar o Exm.º Sr. Dr. Antonio Soares Araújo, DD. Juiz do Trabalho Substituto da 8a. Região, para auxiliar a Presidência da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a partir de 07 de agosto de 1975, até ulterior deliberação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência

(G. — Reg. n. 2537)